

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-SME
Nº 91070/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para a **contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena**, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO - Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da tijuca, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**,

40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacaosme@rioeduca.net.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacaosme@rioeduca.net.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Ilma. Sra. Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal de Educação (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/77255 de 01/11/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 02/12/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 09 de janeiro de 2025, às 09 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SME Nº 91070/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência**

técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO - Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da tijuca, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.12.361.0315.2081

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será da data estabelecida no memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFé junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à SME promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A SME poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos mencionados no rol do subitem 22.5 da presente Minuta do Edital.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo X.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo XII do Edital de Pregão Eletrônico nº 91070/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito

negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.2.1) As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE que comprovem que ela executou ou está executando serviços da mesma natureza continuada em edifícios com áreas, porte e capacidade dos sistemas similares aos do objeto do Termo de Referência.

(E.2.2) As empresas participantes da licitação deverão ter prestado declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, na forma descrita no Termo de Referência.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término

do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer

da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.4 – A Secretaria Municipal de Educação utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7– Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SME, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Educação e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Educação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com

fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Educação.

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a

CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Educação.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração Referente ao Anexos I.A do Decreto Municipal nº 43.562/2017
Anexo V	Declaração Referente ao Anexo I.C do Decreto Municipal 46.785/19
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança Trabalho
Anexo IX	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo X	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2003 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XIV	Declaração ME/EPP

Anexo XV	Modelo de proposta
Anexo XVI	Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários
Anexo XVII	Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários – Uniforme e EPI
Anexo XVIII	Declaração referente aos itens pelos quais oferecerá proposta

22.6 – Este Edital contém 224 (duzentos e vinte e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

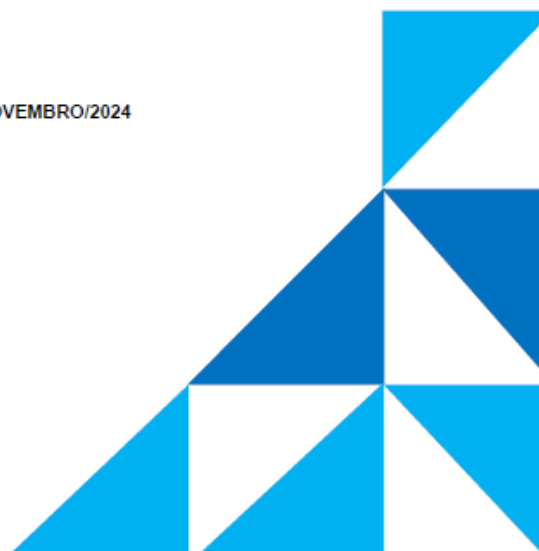


EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL A SEREM PRESTADOS NO GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO

NOVEMBRO/2024



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, DE ARENA**, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO- Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, Portão 6 – Barra da Tijuca, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Item	Código SIGMA	Descrição	U/C	Qtd. máxima [A]	Valor unitário [B]	Valor total estimado [C=A*B]
1	261289.0046-02	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	Mensal	24	R\$ 55.000,00	R\$ 1.320.000,00

1.2. DESCRIÇÕES GERAIS DO GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO – GEO

1.2.1. Constituído por 1 (um) prédio denominado Arena Carioca 3;

1.2.2. O Arena 3 possui, térreo, 01 pavimento e 01 mezanino, onde se encontram as salas de aula e casas de máquinas e a CAG que se encontra na área externa do prédio;

1.2.3. No pavimento térreo, estão instalados 08 (oito) fan coil's. No 1º pavimento, há 03 (três) fan coil's no lado sul e 69 (sessenta e nove)



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.85085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.85085268-7416>



SIGA



fancoletes hidrônicos para atender as salas de aula. No mezanino, estão instalados 07 (sete) fan coil's no lado leste e 07 (sete) fan coil's no lado oeste;

1.2.4. Cada FAN COIL possui uma válvula reguladora de fluxo de água gelada de duas vias, com atuador elétrico;

1.2.5. O sistema de dutos é convencional, com aero fusos locados equidistantes. O retorno é a pleno e cada ponto de insuflamento possui uma caixa com filtro e regulação de fechamento.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS COMPONENTES DOS SISTEMAS DO GINÁSIO OLÍMPICO ISABEL SALGADO – ARENA CARIOCA 3:

- 02 (dois) chillers condensação a ar fabricante Carrier modelo 30RBA275386;
- 25 (vinte e cinco) FAN COIL's distribuídos nos pavimentos térreo, 1º pavimento e mezanino;
- 69 (sessenta e nove) FANCOLETE HIDRÔNICO instalados nas salas de aula;
- Rede de tubulação de Água Gelada;
- Rede de dutos rígidos e flexíveis;
- Difusores de insuflamento, retorno e ar externo;
- 04 (quatro) bombas primárias, de 20CV, na CAG;
- 03 (quatro) bombas secundárias, de 60CV, na CAG;
- Quadro de força para os as bombas na CAG, com todos seus componentes.
- Quadro de força para os FAN COIL dos pavimentos, com todos seus componentes



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



1.4. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Térreo	Refeitório/ cozinha	FAN COIL	3815B00304691	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Térreo	Sala técnica 33	FAN COIL	3615B00302790	Carrier	MOD: 39V05T	8	TR	1
Térreo	Sala técnica 33	FAN COIL	3715B00302956	Carrier	MOD: 39V08V	8	TR	1
Térreo	Depósito	FAN COIL	3015B00302767	Carrier	MOD: 39V08T	8	TR	1
Térreo	Sala	FAN COIL	3715B00302974	Carrier	MOD: 39V05V	5	TR	1
Térreo	Sala de encontro 1 e 2	FAN COIL	3715B00302979	Carrier	MOD: 39V10V	10	TR	1
Térreo	Colaboratório 2	FAN COIL	YE12306 004901	Carrier	MOD: YE10VC00- 553887	10	TR	1
Térreo	Colaboratório 1	FAN COIL	3615B00302771	Carrier	MOD: 39V10T	10	TR	1
SUBTOTAL FANCOILS TÉRREO								8

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
1º Pavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00305450	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
1º Pavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00304665	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
1º Pavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00305453	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL 1º PAVIMENTO LADO SUL								3

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305221	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305217	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305224	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305263	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B0030522	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305247	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305253	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL MEZANINO LADO LESTE								7

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305250	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305272	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305267	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305270	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305269	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305220	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8090874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8090874.65085266-7416>

SIGA





PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305252	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL MEZANINO LADO OESTE								7

TABELA RESUMO - FANCOIL'S	
PAVIMENTO TÉRREO	8
1º PAVIMENTO LADO SUL	3
MEZANINO LADO LESTE	7
MEZANINO LADO OESTE	7
TOTAL	25

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Térreo	Sala preparo de carnes	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala extensão quadra	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala extensão quadra	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala de leitura	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala multiuso	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala de professor	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala de secretaria	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala direção externa	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
SUBTOTAL FANCOLETES - TÉRREO								12

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
01º Pavl.	Sala de aula01	FANCOLETE	TAC2306 000823	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula02	FANCOLETE	TAC2306 003926	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula03	FANCOLETE	TAC2306 003918	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula04	FANCOLETE	TAC2306 003914	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula05	FANCOLETE	TAC2306 003933	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula06	FANCOLETE	TAC2306 003932	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula07	FANCOLETE	TAC2306 003936	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula08	FANCOLETE	TAC2306 003920	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula09	FANCOLETE	TAC2306 003930	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula10	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula11	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula12	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula13	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	8	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula14	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	8	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula15	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	8	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula16	FANCOLETE	T9C2305 008011	Hitachi	MOD: TCSD	8	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula17	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TCSD	2	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula18	FANCOLETE	T9C2305 008508	Hitachi	MOD: TCSD	2	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula19	FANCOLETE	T9C2305 00826	Hitachi	MOD: TCSD	2	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula20	FANCOLETE	T9C2305 008029	Hitachi	MOD: TCSD	2	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula21	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TCSD	2	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula22	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula23	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Sala de aula24	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/appl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



SUBTOTAL FANCOLETES 01º PAVIMENTO - 24 SALAS DE AULA	48
--	----

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
01º Pavl.	Coordenação	FANCOLETE	23A0141AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
01º Pavl.	Direção	FANCOLETE	X22H0406AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavl.	Direção adjunta	FANCOLETE	X22H0543AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
01º Pavl.	Sala dos professores	FANCOLETE	TC02305 00081	Hitachi	MOD: TCSD	2,5	TR	2
01º Pavl.	Atendimento ao aluno	FANCOLETE	X22J0191AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavl.	Sala de recursos 1	FANCOLETE	TC02305 00392	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavl.	Sala de recursos 2	FANCOLETE	TC02305 00393	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	1	TR	1
01º Pavl.	Sala de estudo	FANCOLETE	TC02305 00393	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
SUBTOTAL FANCOLETES DEMAIS SALAS - 01º PAVIMENTO								8

TABELA RESUMO - FANCOLETES	
PAVIMENTO TÉRREO	12
1º PAVIMENTO - 24 SALAS DE AULA	48
DEMAIS SALAS	8
TOTAL	68

1.4.1. CENTRO DE ÁGUA GELADA (CAG's) E BOMBAS

Edificação	Equipamento	Potência	Fabricante	Modelo
CAG	Chiller 1	275TR	Carrier	30RBA275386
CAG	Chiller 2	275TR	Carrier	30RBA275386
CAG	BAGP 1	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 2	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 3	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 4	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 1	60 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 2	60 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 3	60cv	KSB	megabloc

1.5. TOTAIS EM CARGAS, POR TRs (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO), ESTÃO ASSIM DISTRIBUÍDAS.

LOCAL	EQUIPAMENTOS	CARGA EM TRs*
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO	CHILLERS	550
	FAN COIL	473,0
	FANCOLETE HIDRÔNICO	198,0
	TOTAL	1221,0

* As Iniciais se referem ao termo Tonelada de Refrigeração e se trata de uma unidade de medida de potência utilizada no ramo de refrigeração. Indica a capacidade de prover ou remover calor do ambiente. Cada TR equivale a 12.000 BTU/h.

1.6.A seleção do prestador de serviços se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

1.7. Os serviços a serem prestados são classificados como uma prestação de serviço comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços, objeto da contratação, são de natureza continuada e serão prestados em virtude de sua essencialidade, buscando atender à necessidade da SME/RJ de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas da Pasta, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.9. O objeto da contratação se refere a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, do Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, com dedicação exclusiva.

1.10. A Contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada nos Termos e Condições da Lei 14.133/2021.

1.11. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

1.12. A futura contratação de natureza continuada se faz necessária para assegurar a segurança dos alunos e a integridade do sistema de ar-condicionado central situado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado. A manutenção regular do ar-condicionado garante um ambiente com conforto térmico, reforçando o compromisso com a educação integral dos alunos e com a utilização eficaz de seu patrimônio, contribuindo para um ambiente saudável e propício ao aprendizado.

1.13. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

1.14. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

1.15. A manutenção adequada também assegura a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do sistema de ar-condicionado central e de seus equipamentos. Além disso, ao manter o ar-condicionado em boas condições, a escola reforça sua imagem como uma instituição comprometida com a qualidade de suas instalações e o bem-estar dos seus alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, do Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, justifica-se diante da necessidade de:

2.1.1. Garantir a operacionalidade contínua do sistema tendo em vista o uso frequente e a realização de atividades que requerem um ambiente climatizado adequado;

2.1.2. Garantir a manutenção e conservação do sistema de ar-condicionado central, dentro das normas de manutenção estabelecidas pela ABNT, proporcionando a prevenção de riscos à saúde dos alunos, garantindo que todos os aspectos de segurança sejam atendidos, minimizando potenciais acidentes;

2.1.3. Prolongar a vida útil dos equipamentos de ar-condicionado central, com execução regular de inspeções, limpezas e ajustes contribuindo para prevenir falhas prematuras e prolongar a eficiência dos equipamentos, resultando em economia a longo prazo para a instituição;



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



2.1.4. Assegurar a continuidade da execução das atividades-fim da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que a equipe escolar se concentre nas atividades educacionais centrais, enquanto os profissionais da empresa especializada cuidam dos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao ar-condicionado;

2.1.5. Dispor de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços de manutenção e conservação, bem como mão de obra especializada, uma vez que não há, no quadro de servidores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, equipe habilitada e capacitada para a execução do serviço a ser contratado, sendo imperativo cumprir com os normativos legais, primando pela segurança nas edificações dos órgãos vinculados à Rede Municipal de Ensino que possuam tais equipamentos.

2.1.6. Apesar de previsto na futura contratação, a manutenção preventiva adequada reduz os custos de manutenção corretiva, já que previne desgastes precoces que podem gerar reparos emergenciais e substituições de peças devido a falhas não detectadas anteriormente.

2.2. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar inserto no processo administrativo SME-PRO-2024/77255 da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seleção do fornecedor se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

3.2. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. A empresa deverá designar uma equipe de profissionais qualificados, incluindo técnicos de manutenção e especialistas em tratamento químico da



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



água. As atividades serão realizadas de acordo com um cronograma pré-estabelecido, considerando tanto a limpeza, quanto a manutenção preventiva regular e/ou atendimentos corretivos.

3.5. Os prazos para a frequência da manutenção serão regulares e sua periodicidade estará indicada no subitem 5.5.3

3.6. Quanto aos atendimentos de chamados para reparos emergenciais serão realizados dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado.

3.7. A prestação dos serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, deverá ser executada no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado – GEO- Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da Tijuca – CEP: 22775-140.

3.8. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado para fins de aplicação do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Os serviços objeto da contratação trata-se de serviço de natureza continuada, pois são entendidos como serviços auxiliares e necessários à SME, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.10. Os serviços prestados englobam preponderantemente a disponibilização de mão-de-obra.

3.11. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

3.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.12.1. Atividade de manutenção a ser executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



3.12.2. A Manutenção Preventiva se referirá a execução de todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, pelas normas técnicas e leis vigentes, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos sistemas, objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva dos sistemas e prevenção da ocorrência de danos aos componentes, peças, mecanismo, circuitos e demais partes do sistema em questão.

3.12.3. Caberá à CONTRATADA apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva, sempre em atendimento a todas as recomendações, procedimentos, indicações, determinações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas objeto deste presente Termo de Referência.

3.12.4. Os serviços de manutenção preventiva devem obedecer ao estabelecido no item 5.5.3, podendo ser alterado, desde que previamente agendado com a fiscalização.

3.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.13.1. É destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos filtros de ar, compressores, evaporadores, condensadores, válvulas de controle, sensores de temperatura, pressão e umidade, que são essenciais para monitorar e controlar o desempenho do sistema, produtos químicos para tratamento de água, dentre outros equipamentos, inclusive elétricos e hidráulicos, quando houver, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas vigentes

3.13.2. A entrega dos serviços será integral, contemplando tanto a limpeza quanto a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias. Os serviços serão prestados conforme o cronograma acordado, em consonância com o nível de utilização da piscina.

3.13.3. A empresa contratada deverá cumprir padrões rigorosos de qualidade, assegurando a correta aplicação de procedimentos técnicos, a segurança dos usuários e a conformidade com regulamentações vigentes.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/appl/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



3.13.4. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e produtos químicos necessários para a manutenção e tratamento da água, assim como as peças para reparos nos equipamentos elétricos, conforme descrito no subitem 5.12.8. A disponibilidade desses materiais deverá ser contínua e compatível com as necessidades das sistema central do ar-condicionado de arena.

3.13.5. Os serviços de manutenção corretiva incluirão a realização de limpeza que abrange um conjunto de atividades essenciais para manter a qualidade da água e a higiene do ambiente climatizado. As atividades envolvem:

3.13.5.1. Remoção de Filtros e Grades de Ventilação: retirar os filtros de ar e as grades de ventilação para limpeza, eliminando o acúmulo poeira e sujeira, aumentando a eficiência do sistema e melhorando a qualidade do ar interno;

3.13.5.2. Limpeza de Filtros e Grades: Os filtros de ar devem ser limpos ou substituídos, dependendo do comprometimento da peça.

3.13.5.3. Limpeza dos Dutos de Ventilação: remover qualquer acúmulo de sujeira, detritos ou mofo que possa estar obstruindo o fluxo de ar.

3.13.5.4. Tratamento Químico da Água (se aplicável): aplicar o tratamento químico adequado para prevenir a formação de depósitos minerais, corrosão e crescimento de microrganismos, incluindo a aplicação de produtos desinfetantes, anticorrosivos e antifúngicos.

3.13.5.5. Verificação e Ajuste de Componentes: verificar todos os componentes do sistema de ar-condicionado, como evaporadores, condensadores, serpentinas e ventiladores, motores, hélices ou turbinas, fazendo ajustes ou reparos conforme necessários para garantir o funcionamento adequado.

3.13.5.6. Reinstalação de Filtros e Grades: reinstalar os filtros de ar e as grades de ventilação conforme as especificações do fabricante.

3.13.5.7. Teste de Funcionamento: Ligar o sistema de ar-condicionado e realizar testes para verificar se todos os componentes estão funcionando corretamente, verificando o fluxo de ar, a



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.procoesso.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

temperatura e a umidade para garantir que o sistema esteja operando conforme o esperado.

3.13.5.8. Monitoramento Contínuo e Manutenção Preventiva:
Após a limpeza, é importante manter um programa de monitoramento contínuo e realizar manutenção preventiva regular para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema de ar-condicionado.

3.14. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EXECUTADOS E OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais, federais e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - l) À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual –EPI;



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



- II) À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- III) À NR 15 - Atividades e Operações Insalubres
- IV) À NR – 16: Atividades e Operações Perigosas
- V) À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- VI) À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

l) À Portaria nº 3523/GM, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

m) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

m.1) Artigos 193 a 197: Estabelece o que são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em condições de risco acentuado, bem como definem o conceito de insalubridade e as condições que caracterizam o direito ao adicional, além dos graus de insalubridade e periculosidade.

m.2) Conforme laudo técnico emitido por empresa especializada em Segurança do Trabalho (Anexo III), a futura contratação não faz jus a percepção dos adicionais relacionados à insalubridade e periculosidade. Desta forma, a CONTRATADA não arcará com estes pagamentos aos colaboradores, porém, deverá manter condições de trabalho adequadas ao trabalhador, para que a execução do serviço seja efetuada com qualidade e eficiência e segurança dos colaboradores.

n) Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.15. A execução dos serviços será diferida ao longo do contrato, contemplando tanto a limpeza quanto a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias.

3.16. A empresa contratada deverá cumprir padrões rigorosos de qualidade,



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



assegurando a correta aplicação de procedimentos técnicos, a segurança dos usuários e a conformidade com regulamentações vigentes.

3.17. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e produtos químicos necessários para a manutenção e tratamento da água, assim como as peças para reparos nos equipamentos hidráulicos e elétricos. A disponibilidade desses materiais deverá ser contínua e compatível com as necessidades do sistema de ar-condicionado.

3.18. O serviço a ser prestado deverá seguir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

3.19. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.20. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

3.21. Deverá ser prestada garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato a ser celebrado, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que será utilizada para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

3.22. No que se refere à participação de consórcios conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.831/2012 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.nao/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada.

3.23. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

3.24. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

3.25. A vedação do consórcio incentiva o aumento do número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

3.26. É vedada a execução do objeto por meio de participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista que os serviços a serem prestados, por sua natureza, demandarão necessidade de estado de subordinação, com relações próprias de emprego, tais como a habitualidade caracterizada pela necessidade de se estabelecer jornadas de trabalho dos trabalhadores.

3.27. Com relação à possibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

3.28. A Nota Fiscal, mensal, referente a entrega do serviço será atestada por três servidores designados por meio de Resolução SME "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

3.29. As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos à prestação



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



do serviço deverão observar Termo de Referência e suas condições e quantitativos, bem como o Estudo Técnico Preliminar que o originou.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A definição técnica da solução buscou garantir os requisitos mínimos de performance e padronização, de forma a atender a todas as necessidades da Secretaria, com as seguintes descrições:

4.1.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

4.1.2 A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena a ser executado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses tendo a capacidade de municiar a contratante com relevantes informações a respeito de orçamentos, serviços executados, unidade onde o serviço foi executado, dentre outros ;

4.1.3 As licitantes devem ser especializadas e apresentar uma experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no mercado em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central.

4.1.4 As empresas potencialmente candidatas ao certame que administram serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena a ser executado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, devem observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, a ser elaborado e demais documentos preliminares.

4.2 A empresa contratada deverá garantir:



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



4.2.1 Limpeza e manutenção regular dos chillers: inspeção e limpeza regular para garantir que estejam livres de sujeira, detritos ou depósitos que possam afetar seu desempenho, incluindo a limpeza dos trocadores de calor, filtros e condensadores.

4.2.2 Monitoramento e controle da qualidade da água: garantir que a qualidade da água seja mantida dentro dos padrões adequados, implementando programas de tratamento de água para prevenir o crescimento de algas, bactérias e outros contaminantes que possam obstruir os componentes do sistema.

4.2.3 Inspeção e reparo de vazamentos: realizar inspeções regulares em busca de vazamentos e realizar os reparos necessários assim que forem detectados.

4.2.4 Verificação dos sensores e controles: Verificar os Sensores de temperatura, pressão e outros controles são vitais para o funcionamento adequado, garantindo que estejam calibrados corretamente e funcionando conforme o esperado.

4.2.5 Testes de desempenho e eficiência: realizar testes de desempenho e eficiência do sistema para garantir que ele esteja operando conforme o projetado, incluindo testes de carga, testes de eficiência energética e ajustes nos parâmetros de operação conforme necessário.

4.2.6 Manutenção preventiva e planejada: implementar um programa de manutenção preventiva e planejada, no qual as atividades de manutenção são agendadas com antecedência com base nas recomendações do fabricante e nas condições de operação do sistema.

4.2.7 Treinamento da equipe de operação: oferecer equipe devidamente treinada para a operação do sistema, garantindo que saibam como operar corretamente, identificar problemas potenciais e tomar medidas adequadas em caso de emergência.

4.2.8 Tempo de resposta rápido: a empresa deve garantir um tempo de resposta rápido para resolver quaisquer problemas ou falhas que surjam no sistema, visando minimizar o tempo de inatividade e evitar impactos negativos no conforto dos usuários da arena.

4.2.9 Disponibilidade de peças de reposição: manter estoque adequado de peças de reposição para os componentes críticos do sistema, como



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



compressores, válvulas, bombas e sensores, ajudando a garantir que as peças necessárias estejam prontamente disponíveis quando ocorrerem falhas, reduzindo o tempo de espera para reparos.

4.2.10 Equipe técnica qualificada: disponibilizar equipe técnica altamente qualificada e experiente, capaz de diagnosticar com precisão e resolver uma variedade de problemas que possam surgir no sistema de ar-condicionado, incluindo técnicos com conhecimento específico em chillers, sistemas de refrigeração e HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado).

4.2.11 Utilizar ferramentas e equipamentos de diagnóstico adequados para identificar e resolver problemas no sistema de ar-condicionado, incluindo instrumentos de medição de temperatura, pressão e fluxo, além de equipamentos de soldagem e testes específicos para chillers e sistemas de refrigeração.

4.2.12 A empresa deve seguir rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a implementação de medidas para garantir a segurança do local de trabalho, conforme descrito no subitem 5.12.8. deste Termo de Referência.

4.2.13 Registro e documentação: manter registros detalhados de todas as intervenções de manutenção corretiva realizadas no sistema de ar-condicionado, incluindo informações sobre as falhas encontradas, as peças substituídas, os reparos realizados e qualquer recomendação para prevenir problemas semelhantes no futuro, objetivando análises de tendências, planejamento de manutenção preventiva e garantia de conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis.

4.2.14 A CONTRATADA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início do Contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.523/98 (Ministério da Saúde; Resolução Complementar Nº 09/2003 da ANVISA e ABNT NBR 13971/97, objetivando o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas descritos no subitem 1.3.;

4.3 A contratada deverá ter prestado declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



4.4 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

4.5 Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.6. Os documentos referidos nos subitens 4.5. estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.7. As empresas participantes da licitação deverão apresentar além dos demais documentos de habilitação, a documentação descrita abaixo, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência:

a) Certidão de registro da PROPONENTE no CREA, no ramo de engenharia mecânica cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

b) Apresentar "Atestado(s) de Capacidade Técnica", expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE que comprovem que ela executou ou está executando serviços da mesma natureza continuada em edifícios com áreas, porte e capacidade dos sistemas similares aos do objeto deste Termo de Referência.

c) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da Concorrência, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão relativa a serviços da mesma natureza continuada em edifícios com áreas, porte e capacidade dos sistemas similares aos do objeto deste Termo de Referência.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



d) Um dos profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

e) A CONTRATADA deverá comprovar o grau de especialidade dos funcionários disponibilizados a prestarem serviços nas dependências do GEO.

f) A CONTRATADA deverá providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", em período não superior a 03 (três) meses, de modo a garantir que o ar insuflado estará dentro dos padrões requeridos por leis específicas. O laudo final deverá ser repassado à FISCALIZAÇÃO.

g) A CONTRATADA deverá estar cadastrada no órgão regulador de competência RIOLUZ/PRE/DTP/GEM-2 para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar-Condicionado.

4.8. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.9. Observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem.

4.10. Conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá proceder regulamente o exame, limpeza e ajustes necessários, bem como consertos e/ou substituições de peças dos componentes de todo equipamento, de acordo com as normas em vigor.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/appl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

5.2 Os serviços contratados deverão ser realizados no intervalo das 06h:00min às 18h:00min na Unidade Escolar elencada no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.3 A empresa contratada deverá garantir tratamento da água de resfriamento, evitando a formação de incrustações, minimizando os processos corrosivos e controlando o desenvolvimento microbiológico.

5.4 A empresa contratada deverá garantir, com o tratamento do sistema de água de resfriamento, aumentando a vida útil do equipamento e tubulações, reduzindo o custo de manutenção preventiva e corretiva, evitando o aumento de perda de carga das linhas, prevenindo a elevação do consumo de energia pelas bombas de recirculação, mantendo a eficiência da troca térmica dos equipamentos, garantindo menores custos operacionais e reduzindo as perdas por parada não programada.

5.5 A execução dos serviços obedecerá aos critérios dispostos nos seguintes documentos:

5.5.1 Normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.5.2 Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), valendo-se as alterações e substituições mais recentes das normas solicitadas, se houver:

5.5.2.1 ABNT NBR 16401-1 e ABNT NBR 16401-2: estas normas estabelecem os requisitos mínimos para projetos e instalações de sistemas de condicionamento de ar em ambientes de uso coletivo, como escritórios, escolas, hospitais, entre outros. Elas abordam aspectos como dimensionamento, distribuição do ar, filtragem, controle de umidade, entre outros.

5.5.2.2 ABNT NBR 6401-3: Esta norma complementa as anteriores, abordando aspectos específicos relacionados à qualidade do ar interior, incluindo critérios para a avaliação da qualidade do ar, parâmetros microbiológicos, concentrações máximas permitidas de poluentes, entre outros.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

5.5.2.3 ABNT NBR 16401-6: Esta norma estabelece os requisitos para a operação de sistemas de condicionamento de ar em ambientes de uso coletivo, abordando aspectos como operação e controle dos sistemas, monitoramento da qualidade do ar interior, manutenção preventiva, entre outros.

5.5.3 A empresa deverá executar o serviço de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e obedecendo o seguinte cronograma, onde na periodicidade: **D** = diária, **S** = semanal, **M** = mensal, **T** = trimestral, **ST** = semestral, **A** = Anual

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL						
PERIODICIDADE						
DADIAÇA S-SEMANAL M-MENSAL B-BIMESTRAL T-TRIMESTRAL ST-SEMIESTRAL A-ANUAL						
UNIDADE REFRIGERADORA DE ÁGUA – CHILLER						
Especificação	S	M	B	T	ST	A
GABINETE	Limpeza geral do equipamento					
	Verificar danos na pintura e eliminar pontos de oxidação					
	Verificar ruídos e vibrações anormais					
	Verificar a existência de danos na estrutura					
CIRCUITO FRIGORÍFICO	Verificar condições do Isolamento Térmico e acústico					
	Verificar existência de Vazamentos					
	Válvula de expansão ou dispositivo de expansão					
	Verificar filtro secador					
COMPRESSOR	Verificar o nível de líquido e existência de borbulhamento					
	Verificar o estado do plug fasten					
	Verificar o superaquecimento e subresfriamento					
	Verificar isolamento térmico das tubulações					
	Manter Pressão de Injeção e Descarga					
	Verificar o aquecedor de óleo do cárter					
	Verificar bombas e conexões					
	Verificar as correntes elétricas					
	Verificar tanques elétricos					
	Verificar a pressão da bomba de óleo					
	Verificar condições dos amortecedores de vibração					
	Verificar o isolamento elétrico do motor					
COOLER	Verificar e completar o nível do óleo					
	Trocar o filtro do óleo anualmente					
CONDENSADOR	Teste em laboratório do óleo, trocar o óleo e o filtro no início do contrato de manutenção, caso necessário (ver item 3.1.1 do TR.)					
	Teste em laboratório do óleo, caso necessário, trocar óleo e filtro					
CONTROLES	Verificar Temperaturas e pressões de entrada e saída de água gelada do cooler. (se houver instrumentação)					
	Verificar a vazão de água e ajustar caso necessário (qdo houver manômetro)					
	Ventilamento dos tubos se necessário					
	Verificar a atuação da chave de fluxo					
CONTROLES	Verificar os pontos de atuação dos pressostatos					
	Verificar os pontos de atuação dos termostatos					
	Verificar a atuação das válvulas solenóides					
	Verificar o funcionamento dos sensores					
	Verificar os alarmes, caso exista sistema de registro					
	Registrar o número de horas trabalhadas de cada compressor e o número de partidas, caso exista sistema de registro					
CONTROLES	Verificar estado geral da fiação					
	Contratação e execução de terraplenagem					
CONTROLES	Limpeza interna					



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7418 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7418>



SIGA



EDUCAÇÃO

QUADRO ELÉTRICO	Verificar intertravamento								
	Verificar regulagem das proteções térmicas								
	Verificar regulagem das temperaturas								
	Verificar o estado dos fusíveis e dos relés								
GERAL	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões								
	Verificar habilitações e acessórios								
	Verificar filtro V. limpa-óleo no motor								
	Verificar o nível do tanque de reposição de água gelada								
	Verificar o funcionamento da bota de tanque de reposição								
	Verificar o estado geral da casa de máquinas								

Especificação	FREQÜÊNCIA		PERIODICIDADE					
	S	B	S	T	ST	A		
GABINETE	Acionar geral de funcionamento							
	Acionar de Emissão de energia elétrica							
	Verificar funcionamento de proteção térmica							
	Verificar e corrigir o nível de tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
SISTEMA DE ENFRIAMENTO	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
VERIFICADOR DO EQUIPAMENTO	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
CONTROLES	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
COMPOSIÇÕES ELÉTRICAS	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
VALORES TÉCNICOS	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
USO DE MATERIAIS	Acionar de Emissão							
	Verificar o nível do tanque de água gelada							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botões							
	Verificar o estado geral da casa de máquinas							

5.5.3.1 O fabricante CARRIER recomenda a troca de óleo após o primeiro ano de operação e, no mínimo, a cada três anos após o mesmo, passar por uma análise. Entretanto, se houver um sistema de monitoramento contínuo e uma análise anual do óleo, os intervalos entre as trocas podem ser ampliados. Será necessário fazer a análise do óleo antes da troca para verificar prováveis problemas do equipamento.

Serviços	Periodicidade	Descrição
----------	---------------	-----------



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

Manutenção corretiva	Em até 24 (vinte quatro) horas após abertura de chamado pelo CONTRATANTE e sempre que forem identificadas anomalias de funcionamento	Serviço executado para regularizar anomalias de funcionamento, substituindo e ou reparando componentes.
	Em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, no horário de funcionamento da unidade escolar, após abertura de chamado pelo CONTRATANTE, se a normalização, necessitar de dispêndio de mão de obra e/ou material não disponíveis no estoque de emergência	

5.5.4 OPERAÇÕES DE ROTINA

5.5.4.1 As operações de rotina ocorrerão no horário das 06h (seis horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a sexta-feira e serão feitas por operadores com conhecimento especializado e englobarão as seguintes atividades:

- Partida e parada dos equipamentos;
- Acompanhamento do funcionamento;
- Registro diário de dados;
- Observação dos quadros de comando, controle e demais componentes;

5.5.5 DIFUSORES (GRELHAS DE INSUFLAMENTO), REDE DE DUTOS E DUTOS FLEXÍVEIS

5.5.5.1 ROTINA MENSAL

- Verificar situação de limpeza geral das grelhas de insuflamento, executando, quando necessário, as devidas limpezas dos difusores e a consequente recomposição do forro, quando for o caso;
- Verificar a situação de amarração ou de fixação dos dutos flexíveis, junto aos dutos principais e as grelhas de insuflamento, de modo a manter tais dutos em condições de perfeito funcionamento;
- A CONTRATADA deverá que providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", em período não superior a 03 (três) meses, e obrigatoriamente a cada limpeza de dutos, de modo a garantir que o ar insuflado estará dentro dos padrões requeridos por leis específicas. O laudo final deverá ser repassado à FISCALIZAÇÃO;



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



d) Substituição de dutos flexíveis conforme necessário e inclusão para casos de balanceamento térmico dos ambientes que sofreram mudanças de layout e/ou, que se encontra com desequilíbrio térmico.

5.5.5.2 ROTINA ANUAL OU CONFORME NORMAS VIGENTES.

a) Limpeza e higienização de dutos de acordo com as normas vigentes e como especificadas no PMOC e sempre acompanhadas da análise de qualidade do ar, após a execução do serviço, conforme normas, incluindo a limpeza das grelhas, difusores, dampers e demais componentes do ar-condicionado;

b) Substituição de dutos flexíveis, caso necessário, após a limpeza dos dutos do sistema;

c) Limpeza de dutos será realizada por etapas, conforme cronograma a ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme liberação dos ambientes;

d) Mobiliários e equipamentos pertencentes aos ambientes em que forem realizados os serviços deverão ser protegidos;

e) Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers, deverão ser vedados durante a operação de higienização;

f) A CONTRATADA deverá providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", o Laudo deverá ser repassado à **FISCALIZAÇÃO**.

5.5.6 Execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a contratada deve:

a) Manter limpos os componentes dos equipamentos obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



I) Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

II) Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

III) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário ou conforme recomendação e programação;

IV) Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

V) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

VI) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

c) Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

i. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

ii. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

iii. Manter disponível o registro dos procedimentos



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

estabelecidos no PMOC;

iv. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

d) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

g) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

h) A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

i) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/appl/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

j) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.6.2. TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA.

5.6.2.1. Fundamentalmente, os objetivos do tratamento da água de resfriamento são:

- a) Evitar a formação de incrustações;
- b) Minimizar os processos corrosivos;
- c) Controlar o desenvolvimento microbiológico.

5.6.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

6.18.3.1.1 Tratamento do sistema de água de resfriamento, onde os processos de corrosão, desenvolvimento microbiológico e formação de depósito devem ser controlados para obter a maximização do rendimento e da vida útil dos equipamentos com menos custo operacional, visando os seguintes benefícios:

- a) Aumentar a vida útil do equipamento e tubulações;
- b) Reduzir o custo de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Evitar o aumento de perda de carga das linhas, prevenindo a elevação do consumo de energia pelas bombas de recirculação;
- d) Manter a eficiência da troca térmica dos equipamentos, garantindo menores custos operacionais;
- e) Reduzir as perdas por parada não programada.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

5.6.2.3 TRATAMENTO PREVENTIVO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA

5.6.2.3.1 O controle de corrosão será feito através de inibidor à base de Nitrito, Borax e Azóio

5.6.2.3.2 O controle analítico do sistema de água gelada encontra-se especificado a seguir:

PARAMETROS	UNIDADE	CONTROLE
Nitrito	Ppm	100 – 150
Ferro total	Ppm	Max. 2,0
Ph	-	6,20 a 9,5

5.6.2.3.3. Os ajustes deverão ser efetuados apenas se os limites de controle forem ultrapassados. Os tempos de execução das purgas e das dosagens de produtos a serem adicionados deverão ser calculados após a avaliação da água do sistema que apresentar equilíbrio.

5.6.2.4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.6.2.4.1 A CONTRATADA deve realizar o programa de Assistência Técnica que promoverá os seguintes itens:

- Realizar tratamento químico da água do Sistema mensalmente;
- Fornecimento de todos os produtos químicos propostos para o tratamento;
- Fornecimento mensal de relatórios e laudos de Análise físico-química e bacteriológica e de relatórios técnicos dos trabalhos e ocorrências;
- Presença de um Técnico Químico para gerenciar todos os processos envolvidos no contrato de manutenção semanalmente;
- Fornecimento de cursos periódicos de atualização para operadores de resfriamento;
- Avaliação interna dos trocadores de calor quanto da abertura dos equipamentos;
- Supervisão de todos os serviços executados por um engenheiro químico e um fornecimento de um cronograma mensal com a



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



descrição de tarefas para acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

5.6.2.5 AVALIAÇÃO DE CORROSÃO DE DEPOSIÇÃO EM SISTEMAS DE RESFRIAMENTO

- a) Será feito através de testes para avaliar a corrosão e a deposição em circuitos de águas de resfriamento através de corpos de prova para determinar o grau de corrosão e a tendência à incrustação.
- b) Os corpos de prova são considerados os principais indicadores de performance e dos programas de tratamento químico de sistema de refrigeração. As Estações de Corpo de Prova – ECP – deverão ser instaladas nas torres, em número e local que sejam adequados tecnicamente, sendo apresentado à FISCALIZAÇÃO os projetos dos mesmos.
- c) Dada à importância que a velocidade da água tem neste tipo de teste, uma aferição rotineira deverá ser feita. Deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO um projeto para instalação dos ECP's.

5.6.2.5.1 LIMITES PARA TAXA DE CORROSÃO

Taxa de Corrosão do Aço Carbono		
Taxa MPY	Previsão de Vida	Controle de Corrosão
0 – 2	Acima dos 70 anos	Excelente
2 – 5	28 a 70 anos	Bom
5 – 8	17 a 28 anos	Fraço
8 – 10	14 a 17 anos	Pobre
10	14 anos	Intolerável
Taxa de Corrosão do Cobre		
Taxa MPY	Previsão de Vida	Controle de Corrosão
0 – 1	Acima dos 70 anos	Excelente
1 – 2	28 a 70 anos	Bom
2 – 3	17 a 28 anos	Fraço
3 – 4	14 a 17 anos	Pobre
4	14 anos	Intolerável

5.7 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

- a) A CONTRATADA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

do Contrato, deverá apresentar o PMOC, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) Anexo I, Resolução Complementar Nº 09/2003 da ANVISA e ABNT NBR 13971/97, objetivando o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas descritos no item 2 (dois);

b) O PMOC conterá todos os procedimentos das Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas, dentro de um planejamento criterioso, ao longo das 52 semanas anuais, com periodicidade (diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual), necessidades gerais, previsões, estatísticas, observações gerais e demais itens que objetivem atender plenamente as prerrogativas básicas, definidas em função da natureza da tarefa a ser executada e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

c) O PMOC deverá cumprir toda a determinação da Portaria Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, bem como todas as demais legislações que a complementam, quer sejam do poder Federal, Estadual ou Municipal;

5.8 A entrega dos serviços será integral, contemplando a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias. Os serviços serão prestados conforme o cronograma acordado, em consonância com o nível de utilização do sistema de ar-condicionado.

5.9 Os técnicos informarão à direção da unidade escolar sobre os serviços realizados.

5.10 O serviço será atestado pela direção da Unidade Escolar.

5.10.1. A atestação do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização.

5.11 O CONTRATADO deverá indicar telefone ou e-mail de contato para a abertura de chamados emergenciais.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/appl/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



5.12 São obrigações da CONTRATADA:

5.12.1. Deverá manter vínculo empregatício com os seus empregados, comprovando-o a qualquer tempo à CONTRATADA, sendo responsável pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12.2 Informar à FISCALIZAÇÃO, através de formulário próprio fornecido pelo GEO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os dados de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de administração, supervisão, coordenação e controle em relação ao contingente alocado no GEO.

5.12.3 É responsabilidade da CONTRATADA realizar uma avaliação prévia dos profissionais a serem contratados através de profissionais ou instituição competente para tal fim, de modo aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se este detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função, com a apresentação dos respectivos laudos à FISCALIZAÇÃO.

5.12.4 É dever da CONTRATADA substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes a boa disciplina e ao interesse do serviço público.

5.12.5 A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro de empregados fixos, tais como demissão, licença, férias etc., assim como de substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais. Em caso de saída ou demissão de empregado titular, não será permitido que o posto de trabalho correspondente fique vago por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, devendo ocorrer a substituição por outro empregado qualificado ou as horas que ultrapassarem este



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

prazo serão descontadas na medição pertinente. Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender as mesmas exigências relativas aos funcionários fixos, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

5.12.6 JORNADA DE TRABALHO

a) A duração normal de trabalho será em regime de escala de 12 x 36 para os operadores e 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o mecânico de ar-condicionado, ajudante de instalação e manutenção, bem como o supervisor, ambas detalhadas no item 5.14.2, no período de segunda-feira a sexta-feira, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no intervalo compreendido entre 6h e 18h.

a.1) Por se tratar de uma Unidade de referência da rede municipal de ensino, excepcionalmente, eventos especiais podem ocorrer a noite ou/e final de semana. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para atendimentos de rotina e emergenciais a qualquer hora, incluindo sábados, domingos, feriados e turnos noturnos, conforme a necessidade do GEO Isabel Salgado.

b) Caso se faça necessário qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, objeto deste termo, em dias de sábados, domingos/feriados, ou horários não previstos nesta especificação, quando não houver expediente de funcionários da CONTRATANTE nesses dias, os referidos serviços deverão ser executados com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

c) Deverá registrar e controlar, juntamente com o seu preposto administrativo, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógio de ponto" no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como as ocorrências havidas.

d) Substituir os empregados faltosos, atrasados, afastados por doença ou qualquer motivo, bem como os que não se apresentam devidamente uniformizados e com crachá, inclusive os plantonistas, observando a qualidade necessária e o horário a ser cumprido, em até 02 (duas) horas após o início do expediente, período em que deverá ser feita a comunicação ao GEO, que providenciará crachá de "SERVIÇO TEMPORÁRIO". Caso não haja substituição do funcionário, serão descontadas as horas não trabalhadas na medição pertinente.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/appl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>

SIGA



e) Em caso de "ponto facultativo", a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de serviços impossibilitados de serem executados em dias de expediente normal. Caso não aconteça a situação descrita, o dia não trabalhado deverá ser compensado com serviços extra expediente ou as horas não trabalhadas serão descontadas na medição pertinente.

5.12.7 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

a) Os empregados fixos do quadro permanente discriminado neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

b) Caso a CONTRATADA opte por pagamento em cheque ou crédito em conta salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com a concordância do empregador.

c) Na data-base da categoria, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, conceder reajustes salariais e demais benefícios aos empregados na data e no percentual estabelecido e encaminhar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a homologação, cópia da nova Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado no decorrer da vigência contratual, não cabendo, entretanto, repasse do percentual à CONTRATANTE.

d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do ticket refeição e/ou alimentação para todos os empregados lotados neste contrato, mensalmente, até o último dia do mês anterior aquele em que serão utilizados, em quantidade ao total de dias do mês em que serão utilizados, contemplando inclusive, os dias de trabalho extraordinários, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho, não podendo, entretanto ser inferior ao pago pela CONTRATANTE aos seus funcionários.

e) A CONTRATADA é responsável pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale transporte, em casos de paralisações dos transportes coletivos. Caso opte pelo vale transporte, a CONTRATADA deverá fornecê-los até o último dia útil do mês anterior aquele em que serão utilizados, em cota única. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme em legislação trabalhista em vigor. Os vales transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO2024/77255V02



trajeto residência x trabalho e vice-versa.

5.12.8 UNIFORMES, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos Proteção Coletiva)

a) A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores lotados nos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, o uniforme e os equipamentos de proteção individual necessários aos serviços realizados em manutenção predial e ou mecânicos e nos serviços eventuais, de acordo as normas vigentes, sendo obrigada a sua utilização objetivando proteger a saúde e a integridade física do empregado, a saber:

- a.1) Vestuário protetor como macacão e/ou uniforme construídos em materiais resistentes à manipulação de produtos químicos (PVC ou outro material equivalente), que devem ser substituídos a cada 6 (seis) meses.
- a.2) Avental em PVC, que devem ser substituídos a cada 2 (dois) meses.
- a.3) Botas de segurança com biqueira composite, com proteção contra objetos pesados e escorregões, que devem ser substituídos a cada 6 (seis) meses.
- a.4) Capacete de segurança para proteger a cabeça contra quedas de objetos e batidas em estruturas, que devem ser substituídos a cada 12 (doze) meses.
- a.5) Protetor auricular para resguardar a audição contra ruído excessivo, que devem ser substituídos a cada 2 (dois) meses.
- a.6) Luvas pigmentadas para proteger as mãos de cortes, abrasões e exposição a produtos químicos, que devem ser substituídos a cada 10 (dez) dias.
- a.7) Luva de Latex, que devem ser substituídos a cada 10 (dez) dias.
- a.8) Luva Isolante que devem ser substituídos a cada 6 meses.
- a.9) Máscara Respiratória com filtro PFF2, que devem ser substituídos a cada 5 dias.
- a.10) Óculos de proteção lateral e/ou viseira panorâmica de ampla visão, contra respingos, que devem ser substituídos a cada 12 meses.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

b) Os funcionários da CONTRATADA deverão, respeitando as especificações contidas no item a) e seus subitens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início do contrato, receber 02 (dois) conjuntos completos de uniforme contendo camisas e calças de tecido 100% algodão, 1 (um) vestuário protetor, 1 (um) avental em PVC, 1 (um) par de botas de segurança, 1 (um) par protetor auricular, 1 (um) par de luvas pigmentadas, 1 (um) par de luvas de látex, 1 (um) par de luvas isolantes, 1 (um) capacete, 1 (uma) máscara respiratória, 1 (um) óculos de proteção, não sendo permitida a entrega parcelada. Os uniformes deverão ser novos, constando de forma visível, o nome da empresa CONTRATADA e/ou logotipo no bolso da camisa do uniforme, na altura do peito, lado esquerdo, deverá existir local para portar o crachá emitido pelo GEO, de forma que fique preso ao corpo e não acarrete perigo de acidentes ao funcionário ao exercer atividade mais crítica. As quantidades informadas referem-se ao fornecimento dos uniformes para utilização na execução dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

c) Os dois (02) conjuntos de uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o empregado ou para a CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação (desgastes e/ou danos aparentes) e mediante a solicitação da FISCALIZAÇÃO. O modelo deste uniforme deverá ser de uso exclusivo para a manutenção do GEO. Caso a CONTRATADA preste ou venha a prestar serviço através de outro contrato para outro setor da Prefeitura do Rio, dentro das dependências do GEO, seus funcionários deverão portar uniformes diferenciados ao da manutenção.

d) Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) deverão ser substituídos quando houver desgaste excessivo das solas, rasgos no material ou dano à biqueira de proteção, no caso das botas de segurança. Espumas devem ser substituídas quando perderem a forma ou a elasticidade ou, se reutilizáveis, devem ser substituídos conforme as orientações do fabricante, no caso dos protetores auriculares. Quando apresentarem qualquer tipo de dano ou desgaste que comprometa a proteção, no caso das luvas pigmentadas e quando houver dano visível ou após um impacto significativo, no caso dos capacetes, ou seja, caso o EPI não esteja em qualidade será realizada uma reposição extraordinária pela empresa a ser contratada.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



e) O custo dos uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) são de responsabilidade da CONTRATADA, não ocorrendo ônus nem para seus funcionários, nem para a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores lotados nos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos como equipamentos de proteção coletiva necessários aos serviços realizados em manutenção predial e ou mecânicos e nos serviços eventuais, de acordo as normas vigentes, sendo obrigada a sua utilização objetivando proteger a saúde e a integridade física do empregado.

5.12.9 MATERIAIS

a) Alguns materiais de uso mais constante e pequenos materiais de consumo, deverão ser estocados no almoxarifado, sob a responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender ao uso rotineiro, não sendo tolerada a sua falta. A CONTRATADA deverá apresentar lista mensal de material retirado do almoxarifado, com rubrica da FISCALIZAÇÃO.

5.12.10 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.

a) A CONTRATADA deverá fornecer à equipe permanente todo o ferramental necessário para exercer suas funções e aqueles cuja necessidade seja definida pela FISCALIZAÇÃO. Toda a equipe deverá se apresentar diariamente munido de EPI e com seu kit básico de ferramental acondicionado em cinto de ferramentas ou maleta, de acordo com sua atividade. A operação dos equipamentos e ferramentas deverá ser feita, necessariamente, por pessoal capacitado e devidamente habilitado.

b) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle, transporte e infraestrutura de engenharia, necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar em excelentes condições de uso, adequadamente calibrados, preferencialmente novos, podendo a FISCALIZAÇÃO não aceitar qualquer item, caso seja considerado fora das condições funcionais. Eventualmente e a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser requisitadas outras ferramentas



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/apl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

necessárias a serviços específicos, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Os consertos ou reparos dos equipamentos serão realizados, sempre que possível, nas dependências do GEO, no entanto, havendo impossibilidade para tal, as despesas com o transporte dos equipamentos até a oficina e vice-versa correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.12.11. RELATÓRIOS

a) A CONTRATADA será responsável pela elaboração de relatórios mensais, incluindo fotos eventuais, registros no período em Ordens de Serviço que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, índices, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter: pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva; pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva; pequenos serviços realizados; programação dos serviços para o próximo mês; programação dos serviços realizados no mês (previsto x realizado); frequência de todo pessoal das equipes de trabalho e respectivas justificativas das eventuais faltas. Esses deverão ser encaminhados com a medição do período, juntamente com as Ordens de Serviço emitidas, preenchidas e assinadas pela CONTRATANTE. Sempre que possível, deverá a CONTRATADA apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do CONTRATANTE assumi-los ou não.

5.12.12. SEGURANÇA E CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.12.12.1. A CONTRATADA e sua equipe deverão conhecer e obedecer às normas determinadas no Regulamento Interno do GEO.

5.12.12.2. É terminantemente proibido o atendimento direto exercido pela CONTRATADA ou seus empregados, aos usuários dos edifícios sem o conhecimento e o consentimento formalizado por escrito pela



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO ou COORDENAÇÃO DO GEO, sendo seu descumprimento sujeito à aplicação de penalidades nos termos contratuais. Fica a CONTRATADA responsável por fazer cumprir este item por parte de seus funcionários.

5.12.12.3. Deverá executar os serviços com mão-de-obra especializada e qualificada observando, adotando, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas de segurança (incluindo a Higiene do Trabalho) e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, evitando riscos aos seus funcionários ou a terceiros, independentemente da transferência destes riscos às Companhias ou Institutos Seguradores, dando ciência, imediatamente e por escrito, à FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos mesmos.

5.12.12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, proteção destes e das instalações dos serviços em referência e responsável por impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares sejam mantidos ou retornem às instalações da CONTRATANTE.

5.12.12.5. Deverá assumir todas as responsabilidades, inclusive indenizações, locomoção e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultantes de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública. Em caso de acidente no local da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma obrigação sobre o evento.

5.12.12.6. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para este fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que prejudique segurança da circulação dos servidores e público externo.

5.12.13. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Contrato de prestação de serviços.

5.12.14. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



5.12.15. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.12.16. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

5.12.17. Realizar novamente, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

5.12.18. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA



d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos Fiscais do Contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12.19. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual.

5.12.20. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

5.12.21. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais, federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.12.22. Executar os serviços obedecendo aos critérios dispostos nos documentos descritos neste Termo de Referência.

5.12.23. Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.12.24. Possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

5.12.25. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02



5.12.26. Fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.12.27. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as peças, componentes, insumos e demais acessórios e serviços necessários à execução completa do serviço, sendo vedado cobrança à parte.

5.12.27.1. Os custos deverão estar previstos no valor da proposta.

5.13. São obrigações da CONTRATANTE:

5.13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de FISCALIZAÇÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

5.13.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, exigindo a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades requisitadas e fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da ADMINISTRAÇÃO.

5.13.4. Será disponibilizada sala administrativa, sala de plantonistas, oficina, almoxarifado, depósitos, sala de descanso/refeitório e banheiro para a equipe da manutenção cabendo à CONTRATADA equipar os ambientes com os móveis e equipamentos de informática necessários e a conservação destas instalações, correndo as suas expensas os custos de materiais e mão-de-obra para este fim. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os ambientes limpos, pintados e sem o mobiliário que lhe pertence.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.procoesso.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



5.13.5. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

5.13.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.

5.13.7. Manter acessos e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades.

5.13.8. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

5.13.9. Realizar a inspeção e a fiscalização dos serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar e constatar a execução dos serviços.

5.13.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

5.14. EQUIPE TÉCNICA

5.14.1. Será fornecido à CONTRATADA local apropriado à implantação do seu setor administrativo, inclusive ramal telefônico. A CONTRATADA deverá providenciar todas as demais necessidades relativas à boa funcionalidade da equipe residente para a prestação do serviço, objeto deste TR.

5.14.2. LISTAGEM DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





a) 2 (dois) Operadores que serão responsáveis pelo monitoramento contínuo do sistema de ar-condicionado central, garantindo que o sistema opere de acordo com os parâmetros estabelecidos, detectando quaisquer anomalias ou falhas que possam surgir.

a.1) A CONTRATADA deverá atender a prestação do serviço dos 02 (dois) operadores, para assegurar o funcionamento diário do sistema e responder rapidamente a problemas operacionais, conforme dimensionamento a seguir:

TURNO	ESCALA	PLANTÃO	HORÁRIO	QUANTIDADE
DIURNO	12 X 36	PAR	06h00min às 18h:00min	1
DIURNO	12 X 36	IMPAR	06h00min às 18h:00min	1

b) 01 (um) Mecânico de ar-condicionado que realizará a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado. Ele é responsável por solucionar problemas técnicos mais complexos e garantir que todas as partes do sistema estejam funcionando corretamente, devendo estar disponível para atendimento emergencial e deve ser capaz de chegar ao local em até 2 horas após ser chamado.

c) 01 (um) Ajudante de Instalação e Manutenção em Equipamentos de Ar-Condicionado de Pequeno, Médio Porte para auxiliar o mecânico na instalação, manutenção e reparo dos sistemas de ar-condicionado, apoiando nas atividades práticas, como troca de peças e limpeza dos sistemas e concomitantemente ao mecânico de ar-condicionado, deve estar disponível para atendimentos de emergência, devendo chegar ao local em até 2 horas quando necessário.

d) 01 (um) Supervisor responsável pela coordenação e supervisão geral das atividades da equipe técnica garantindo que todas as operações e manutenções sejam realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, além de gerenciar recursos e cronogramas, devendo estar disponível para atendimento emergencial e deve poder comparecer ao



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



local em até 2 horas para supervisionar atividades críticas ou coordenar ações em caso de falhas significativas.

5.14.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços: relação completa de funcionários com respectivos documentos; listagem de ferramental e equipamentos que serão utilizados pela equipe.

5.14.4. A equipe residente deverá trajar ininterruptamente, durante o expediente contratual, uniforme, todo EPI, conforme padrão a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. A equipe residente deverá portar ininterruptamente, durante o expediente, crachá fornecido pelo GEO Isabel Salgado, bem como documento funcional e carteira de identidade.

5.14.5. A equipe residente deverá sempre executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, munida dos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho.

5.14.6. A CONTRATADA e sua equipe residente deverão conhecer e obedecer às normas determinadas no Regulamento Interno do GEO Isabel Salgado.

5.14.7. A CONTRATADA deverá repor funcionário por outro de mesma especialidade em ocasião de férias ou licença.

5.14.8. O controle de ponto da Equipe Técnica residente será através de cartões magnéticos e será instalado de acordo com critérios da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar total acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

5.15. TODOS OS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

a) Serão aceitos alguns materiais e peças (componentes) de fabricação própria da CONTRATADA, tais como bandejas de fan-coils, suporte de motores, bandejas das torres de refrigeração, dutos metálicos e suas partes.

b) A CONTRATADA deverá também promover aferições,



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

acompanhamentos, medições, avaliações e demais solicitações técnicas oriundas da FISCALIZAÇÃO, no que se tratar de sistemas, objeto do presente Termo.

c) A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento técnico de todos os Sistemas Técnicos em questão, sob pena de não lhe caber qualquer contestação quanto a não computação em seus custos, de algum item não observado, como também quanto a procedimentos operacionais específicos em causa.

d) Considera-se também, como parte integrante dos Sistemas, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, prumadas, drenos, calhas e demais acessórios em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos sistemas em pauta. A CONTRATADA deverá arcar com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços contratados tais como ART junto ao CREA-RJ.

e) A CONTRATADA deverá responder e arcar com os danos causados ao Município e a terceiros na execução do contrato, não se aplicando ao município (CONTRATANTE), qualquer responsabilidade ou exigências legais por tal dano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção da Coordenadoria de Rede Física da Coordenadoria Técnica de Operações - E/CTO/CRF/GMAN.

6.2. Caberá à Gerência de Infraestrutura e Logística da 7ª (sétima) Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE/GIL a reunião dos dados de execução dos serviços para fins de liquidação mensal.

6.3. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a respectiva Coordenadoria Regionais de Educação ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



6.4. Os gestores terão livre acesso ao posto onde a contratada efetivamente prestará os serviços.

6.5. A fiscalização não permitirá que seja prestado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela contratante.

6.6. Reserva-se a contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este.

6.7. Cabe a fiscalização notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nas execuções dos serviços.

6.8. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer a sua imediata substituição.

6.9. A nota fiscal referente ao serviço descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da Resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.11. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.12. A GESTÃO DO CONTRATO e a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO caberão a servidores lotados na Gerência de Manutenção da Coordenadoria de Infraestrutura da SME – E/CIN/GMAN e na Gerências de Infraestrutura e Logística das Coordenadorias Regionais de Educação – E/CRE/GIL, respectivamente.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8090874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8090874.65085268-7416>





6.12.1. São atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a) Orientar os FISCALIS do contrato da Coordenadoria Regional de Educação, quanto às cláusulas de execução do contrato;
- b) Assegurar que todas as obrigações contidas neste Termo de Referência sejam integralmente cumpridas.

6.12.2. As Gerências de Infraestrutura e Logística das Coordenadorias Regionais de Educação – E/CRE/GIL, designarão servidores para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, responsável por acompanhar a EXECUÇÃO do serviço.

6.12.3. São atribuições da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- a) Conferir se os relatórios mensais de limpeza e manutenção e as Ordens de Serviço estão atestadas pelas direções;
- b) Instruir um processo administrativo, no Processo. Rio, com toda a documentação pertinente – relatório mensal fornecido pela contratada, ordens de serviço devidamente atestadas pela direção das unidades, nota fiscal e toda a documentação legal - para a liquidação da despesa.
- c) Notificar o GESTOR DO CONTRATO quanto a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu respectivo Contrato, em atenção ao Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22.

6.13. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.15. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.16. A comunicação estabelecida entre os servidores da Comissão se dará por formalização por e-mail gmansme@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2470 / (21) 2976-3004.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança nesta Coordenadoria.

7.2. A empresa CONTRATADA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações¹.

7.3. O período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.4. Para fins de medição, a CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. Para fins de pagamento, serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação.

¹ Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: 94rt. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 64, de 16/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de: I - pessoa física; II - órgão público; III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais); IV - Instituições Financeiras; V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e VI - contratação de multinacional com sede fora do país².



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8090874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.ni/sigaex/public/app/autenticar?n=8090874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

7.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.8. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.10. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 19.810/01.

7.11. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial — IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do orçamento estimado;

PO = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.12. Caso o índice previsto neste item seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado e com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a ser contratado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e será disciplinado no Edital de Licitação e seus Anexos.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviço estarão previstos no Edital de Licitação e seus Anexos.

8.4. É facultado à empresa PROPONENTE realizar visita Técnica junto às dependências da Arena, para obtenção de informações necessárias, e será acompanhada por responsável designado pela GEO e responsável técnico designado pela PROPONENTE.

8.5. A empresa PROPONENTE assume total responsabilidade em optar por não realizar a visita Técnica e, uma vez que venha a ser CONTRATADA, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Para a formação do preço a CONTRATADA deverá considerar o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

8.7. Para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, para os encargos cujos percentuais sejam definidos por Norma Legal, será exigida a correta aplicação daqueles índices. Para os demais, será admitida uma variação maior ou menor, de acordo com as peculiaridades e experiências anteriores da contratação, sendo obrigatório que a CONTRATADA justifique por meio de memória de cálculo o percentual indicado em sua proposta.

8.8. O Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo deverá ser especificado no início da Planilha de Composição de Custo Unitário (Anexo II), devendo ser realizada correspondência entre as categorias dos postos estipuladas no TR e as existentes na Convenção Coletiva.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02



8.8.1. A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta².

8.8.2. A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical prev isto na CLT ou por força de decisão judicial³.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme quadro estimativo de custos do Anexo VII.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da pretensa contratação ocorrerão, conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
16.01.12.361.0315.2081	3.3.90.39	26	248

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 589 do RGCAF:

² TCU - Acórdão 1207/2024-Plenário. DATA DA SESSÃO 19/06/2024.RELATOR ANTONIO ANASTASIA.

³ Idem acima.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" do subitem 11.1 observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão, corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por 02 serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos o previstos no Contrato;	01

11.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 11.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.ni/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



- a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro — D.O. RIO do ato que as impuser.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.10. Se, no prazo previsto na Cláusula 11.8. deste TR, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade.

11.11. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.12. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.14. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8098874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

11.15. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.16. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.1 é da competência da COORDENADORIA e a alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21, para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

12.3. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.4. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

12.5. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

12.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

13.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência e as demais condições.

13.3 A empresa contratada deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

13.4 Aplica-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5 Atesta-se que esta futura contratação envolve mão de obra preponderante sob o critério qualitativo, cabendo a submissão à análise e parecer da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal - CODESP, uma vez que o pretenso instrumento se enquadra na obrigatoriedade previstas no inciso I do Art.3º do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.683, de 19 de junho de 2024.

13.6 Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO Nº 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.85085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.85085266-7416>



SIGA



13.7 Faz parte do futuro contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leandro Barros Nogueira
Gerente II - E/CTO/CRF/GMAN
Matr.11/283.347-3

Jeanine Tantos de Carvalho
Coordenador II - E/ CTO/CRF
Matr.11/282574-3

Rodrigo José Abreu dos Santos
Coordenador Técnico - E/CTO
Mat.: 11/263563-9



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado ou personalizado do prestador de serviço)

À
Secretaria Municipal de Educação
Att. Sr(a) XXXX

Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: () _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data e sua apresentação)

II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para empresa especialista em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, situado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado conforme condições qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da SME.

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição Detalhada	Quant. (A)	U/C	Preço Unitário (B)	Preço Total (C)=(A*B)
1	261289.0046-02	SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	24	MENSAL		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA



Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente dispensa de licitação, nos comprometemos assinar os contratos e a receber a Ordem de Execução de Serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que o prazo do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato a ser celebrado encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios/boletins mensais sobre a prestação dos serviços executados, encaminhando-os ao gestor do Contrato.

2. FINALIDADE

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do objeto.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Índice de Desempenho (ID).

- a) Quando o Índice de Desempenho (ID) for maior ou igual a 2,5 (dois e meio), a CONTRATADA ficará isenta de descontos no pagamento. Contudo, cabe ao Gestor do Contrato convocar reunião visando esclarecer qualquer problema quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;
- b) Quando o Índice de Desempenho (ID) obtido for inferior a 2,5 (dois e meio) e maior ou igual a 2 (dois), o gestor do Contrato deverá avaliar se cabível aplicar Advertência à CONTRATADA, conforme item 5 desse IMR e deverá realizar reunião com esta, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a proporcionar ciência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, registrando em ata;
- c) Havendo reincidência na pontuação inferior a 2,5 (dois e meio) e maior ou igual a 2 (dois), será aplicado desconto de 5% da nota fiscal do mês de avaliação, conforme item 5 desse IMR;
- d) Quando o Índice de Desempenho (ID) obtido for inferior a 2 (dois), será aplicado desconto de 10% da nota fiscal do mês de avaliação, conforme item 5.
- e) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência das avaliações realizadas.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA



EDUCAÇÃO

- f) Será concedido prazo de 03 (três) dias para manifestação da contratada quanto ao interesse em recorrer do resultado da avaliação.
- g) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, deverá ser atribuída a pontuação 0 (zero).
- h) Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando atendimento de determinado item, deve formalizar à contratante, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.
- i) As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados não isentam a CONTRATADA das demais responsabilidades ou da aplicação de sanções legalmente previstas.

4. COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) E MECANISMO DE CÁLCULO

Será formado baseado no índice obtido no Boletim de Desempenho (Anexo II-A).

- a) Cálculo do Indicador de Desempenho (ID): corresponde à pontuação obtida através da avaliação mensal dos serviços prestados, conforme os critérios constantes no Formulário de Avaliação de Desempenho do Serviço (FADS). Será mensurado através do seguinte cálculo:

ID = Média entre os índices de cada critério avaliado

Sendo os critérios a serem avaliados:

1. Cumprimento do Cronograma de Conservação
2. Pessoal
3. Execução dos Serviços
4. Condições Gerais de Operação dos Aparelhos
5. Remoção de Peças substituídas, Embalagens e Demais Resíduos
6. Atendimento à Fiscalização Técnica
7. Atendimento à Fiscalização Administrativa

Para item que compõe os critérios será atribuída uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

3 = Excelente 2 = Bom 1 = Fraco 0 = Ruim

Será obtido um conceito para cada um dos critérios através da média entre as notas de conceito atribuídas a cada item que o compõe.

O Índice de Desempenho (ID) será igual a média entre os conceitos de cada critério.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



5. DO PAGAMENTO CONFORME ÍNDICE DE DESEMPENHO

Os pagamentos serão baseados na pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Desempenho do Serviço (ANEXO II-A), de acordo com o seguinte quadro:

Conceito obtido no Índice de Desempenho (ID)	Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal
$ID \geq 2,5$	Pagamento integral (100%) da Nota Fiscal emitida para o mês de referência da avaliação
$2,5 > ID \geq 2$	Pagamento integral (100%) da Nota Fiscal emitida para o mês de referência da avaliação e avaliação se cabível sanção de advertência
$2,5 > ID > 2$ (reincidência)	Pagamento de 95% da Nota Fiscal emitida para o mês de referência da avaliação
$ID < 2$	Pagamento de 90% da Nota Fiscal emitida para o mês de referência da avaliação

A remuneração conforme índice de desempenho não se confunde com a aplicação de penalidades, podendo ser cumulada com a cominação de sanções contratualmente estabelecidas, nos termos legais.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscalização técnica:

6.1.1 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme preenchimento do Boletim de Desempenho (ANEXO II-A), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não cumprir ou cumprir parcialmente o cronograma de execução do Plano de Conservação Preventiva.
- Não respeitar o intervalo igual ou inferior a 30 dias para execução da Conservação Preventiva, de rotina.
- Não proporcionar o conforto térmico dos usuários do Sistema de Ar-Condicionado – sem ruídos, calores, odores e outros inconvenientes que



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



possam causar incômodo.

- d) Não registrar a manutenção de rotina, reparo corretivo ou preventivos ou chamados no respectivo Controle de Visitas, bem como o nome do mecânico responsável pelo atendimento/evento;
- e) Não identificar seus funcionários com crachás (ou similar) e uniformes;
- f) Descumprir o prazo máximo de 45 min para atendimentos emergenciais.
- g) Descumprir o prazo para substituição de peças
- h) Não entregar os relatórios de Protocolos e Boletins de Manutenção Mensal
- i) Não entregar documentação necessária para a liquidação da despesa
- j) Negligenciar a segurança dos usuários durante qualquer dos tipos de atendimentos – manutenção corretiva, conservação preventiva, reparo, emergência, inspeção, ou qualquer outra natureza, como por exemplo: não sinalizar que o sistema de ar-condicionado está em manutenção, deixar ferramental ou material ao alcance das crianças.
- k) Não utilizar EPIs durante a execução dos serviços (capacete, luvas, óculos de proteção).
- l) Não apresentar as O.S. devidamente atestadas pelo Gestor ou Servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço na respectiva Unidade.
- m) Descumprir demais itens estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3 Após a avaliação da CONTRATADA pela fiscalização, utilizando o Boletim de Desempenho (ANEXO II-A), será encaminhamento toda a documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas para os itens com conceito entre 1 (um) e 0 (zero).

6.1.4 Responsável pela aplicação de advertência à CONTRATADA e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.1.5 Responsável pela solicitação de aplicação dos descontos previstos no item e desse IMD cabíveis, garantindo a defesa prévia da CONTRATADA.

6.2 Gestor do Contrato:

6.2.1 Realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes e informará à CONTRATADA, por escrito, a aplicação dos descontos previstos no item e desse IMD cabíveis, garantindo sua defesa prévia;

6.2.2 Será responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo seu devido encaminhamento, juntamente com os demais documentos para pagamento da CONTRATADA;

6.2.3 Poderá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.2.4 Comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.4.1 Será responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho Global da Contratada.

6.3 Descrição do Processo

6.3.1 Cabe ao fiscal técnico do contrato, com base no Boletim de Desempenho (ANEXO II-A), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

6.3.2 No final de cada mês de apuração, o fiscal técnico do contrato deve encaminhar para o GESTOR TÉCNICO, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os boletins de Desempenho (ANEXO II-A) gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens com conceito entre 1 (um) e 0 (zero).

6.3.3 Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Desempenho dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a CONTRATADA.

6.3.4 De posse dessa avaliação, se constatado IMR abaixo do esperado, o Gestor do Contrato deverá aplicar os possíveis descontos cabíveis, previstos



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/appl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>



SIGA



neste Instrumento, garantindo a Defesa Prévia à CONTRATADA.

6.3.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3.6 Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar, mensalmente, à CONTRATADA, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da CONTRATADA em relação aos conceitos alcançados.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02



EDUCAÇÃO

ANEXO II-A – BOLETIM DE DESEMPENHO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Educação		Rio PREFEITURA		EDUCAÇÃO	
BOLETIM DE DESEMPENHO (Parte A)					
ORÇÃO:		NUMEROATIVA			
EMPRESA:					
SERVIÇO AVALIADO:					
NÚM. CONTRATO:		FISCAL:	MATRÍCULA:		CONCISO
		ITEM:			
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EXECUTADA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS					
ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO AUSENTE					
CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA CORRETIVAS E EMERGENCIAS: ENTREGA DE NOTA DE DEFETO, DESCARTAR PONTO POR EVENTO - NOTÁVIO - 3,00					
2. PESSOAL					
DEVOLVER E UNIFORMIZAR E IDENTIFICAR					
ATIVIDADES CONSTATADAS COM O PARÂMETRO ESCOLAR					
3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
USO DE SINALIZAÇÃO LOCAL E CUIDADO COM A SEGURANÇA COLETIVA					
USO DE EPI/CUIDADO COM A SEGURANÇA INDIVIDUAL					
4. CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DE AREIA					
TEMPERATURA ESTÁVEL SEM VARIAÇÕES PRECIPUAS					
NÍVEL DE RUÍDO SATISFATORIO					
PARA A INCLINAÇÃO DO PISO DO PAVIMENTO					
5. LIMPEZA E MANUTENÇÃO					
LIMPEZA DO PISO DA MANUTENÇÃO					
REMOÇÃO DE FOLHAS E LIXO SUBSTITUÍDO					
6. ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA					
ENTREGA DAS ORDEM DE SERVIÇO ATENDIDAS PELOS GESTORES DAS UNIDADES					
ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE PROTOCOLOS E BOLETIM DE MANUTENÇÃO INICIAL					
7. ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A LIQUIDAÇÃO					
ENTREGA DOS RELATÓRIOS					
ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) =					
ID = (ID1 + ID2 + ID3 + ID4) / 4					
OBSERVAÇÕES:					
DATA: ____/____/____ ASS. FISCAL: _____ EMPRESA: _____					
RESUMO DO BOLETIM DE DESEMPENHO (PARTE B)					
ORÇÃO: _____					
EMPRESA: _____					
ORÇÃO: _____					
NÚM. CONTRATO: _____					
FISCAL:		MATRÍCULA:		CONCISO	
ITEM:	PERSONAL	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	RECURSOS	INFORME GERAL TÉCNICO	PARTE FISC. ADMINISTRATIVA
1	2	3	4	5	6
DATA: ____/____/____ ASS. FISCAL: _____					



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.ni/sigaex/public/apli/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

ANEXO III – LAUDOS

Criado em 21/08/2024

Laudo Técnico de Insalubridade

Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPTIMA SEG GESTAO E TREINAMENTO LTDA



Rua Claude Bernard, 89 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA



Laudo Técnico de Insalubridade

Emido em 21/08/2024

Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado

CPF: 29.498.003/0001-99

Endereço

Rua Doutor Dávid Buarikê, GEO - Avon carlos 3 Parque Olímpico - portão 6 - Barro da Ilha - Rio de Janeiro RJ

CNAE

8811-903 - Administração pública em geral
Grau de Risco 1

Laudo Técnico de
Insalubridade

optimaseg.com.br

2



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





Índice

Introdução	4
Avaliação dos Riscos Operacionais	5
Unidade PRO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7
GHE 01 OPERADOR	7
GHE 02 EQUIPE MOVEL	8
Sistema	14
Unidade PRO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14
GHE 01 OPERADOR	14
GHE 02 EQUIPE MOVEL	14
Conclusão	15



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO -
22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

Introdução

Objetivo

O **Laudo de Insalubridade** tem como objetivo principal avaliar as condições de trabalho e identificar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos que possam causar danos à saúde ou integridade física, de acordo com as normas estabelecidas na legislação trabalhista, assim determinando se o trabalhador faz jus ao pagamento do adicional de insalubridade.

Legislação

A primeira legislação referente à segurança e saúde no trabalho no Brasil foi estabelecida em 1943, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, em 1º de maio de 1943. A CLT é a principal legislação trabalhista do país e reúne diversos dispositivos relacionados aos direitos e deveres dos trabalhadores e empregadores.

A lei 6.514 de 1977 altera o capítulo V da CLT relativo à segurança e medicina do trabalho e a portaria 3.214 de 1978 aprova as Normas Regulamentadoras (NR). A NR que trata das atividades e operações insalubres é a NR-15 que estabelece os critérios para caracterização e classificação das atividades laborais como insalubres.

São consideradas **atividades ou operações insalubres** as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância, atividades específicas ou comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho.

Acima dos limites de tolerância estão previstas nos anexos a seguir:

Anexo n.º 01 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente;

Anexo n.º 02 - limites de tolerância para ruídos de impacto;

Anexo n.º 03 - limites de tolerância para exposição ao calor;

Anexo n.º 05 - radiações ionizantes;

Anexo n.º 11 - agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho; e

Anexo n.º 12 - limites de tolerância para poeiras minerais.

Atividades e operações específicas estão previstas nos anexos a seguir:

Anexo n.º 06 - trabalho sob condições hiperbáricas;

Anexo n.º 13 - agentes químicos; e

Anexo n.º 14 - agentes biológicos.

Atividades ou operações comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho estão previstas nos anexos a seguir:

Anexos n.º 07 - radiações não-ionizantes;

Anexos n.º 08 - vibração;

Laudos Técnicos de
Insalubridade

optimaesg.com.br

4



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





Anexos n.º 09 - frio; e

Anexos n.º 10 - Umidade.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário-mínimo da região, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de **grau máximo**;

20% (vinte por cento), para insalubridade de **grau médio**;

10% (dez por cento), para insalubridade de **grau mínimo**;

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Eliminação ou Neutralização

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância ou com a utilização de equipamento de proteção individual.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do respectivo adicional.

Metodologia de avaliação

O reconhecimento dos agentes nocivos existentes foi realizado diretamente onde são exercidas as atividades laborais dos trabalhadores.

Os procedimentos de levantamento ambiental utilizados, estão de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - NHO da Fundacentro, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na NR-15, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 1978.

As avaliações podem ser qualitativas ou quantitativas, nas avaliações qualitativas, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, nas avaliações quantitativas, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância.





Avaliação dos Riscos Ocupacionais

Laudo Técnico de
Insalubridade

optimaseg.com.br

6



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.85085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.85085266-7416>



SIGA



UNIDADE

RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Educação (Órgão Gestor) (Órgão)
CNPJ: 25.466.003/0001-58

Endereço

Rua Senador Dória, 100 - Centro, 20090-000 - Rio de Janeiro, RJ

CNAE

8511-602 - Administração pública em geral
CNAE 8511-602

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Manutenção preventiva, corretiva, tratamento químico de água do sistema, operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central.

Constituído por 1 cargo público determinado, área técnica.

Postos, 01 pavimento e 01 mecânicos, onde se encontram as salas de aula e salas de máquinas e a CAC que se encontra no 1º andar do prédio. No pavimento superior estão instalados 02 (dois) FAN COIL'S no lado leste e 07 (sete) FAN COIL'S no lado oeste. Já no 01º pavimento são, 32 (dois) FAN COIL'S no lado sul e 06 (seis) e nove FAN COIL'S HIDRÔNICOS para atender as salas de aula, 02 (dois) FAN COIL'S no pavimento térreo.

QNE

01 OPERADOR

2 funcionários

2 sistemas

03 usuários

Sistema OPERADOR

Carga Operativa

Responsável pelo monitoramento contínuo do sistema de ar-condicionado central, garantindo que o sistema opere de acordo com os padrões estabelecidos, detectando quaisquer anomalias ou falhas que possam surgir.

Funcionários: 2

Horários: 2

Multimídia: 0

Capacidade das permissões do risco - QNE 01 OPERADOR		
Identificação		
Grupo	Código funcional	Perigo/Fator de Risco
Físico	62.01.001	Ruído Contínuo ou Intermitente
Descrição	O ruído de fundo provocado por máquinas ou equipamentos é uma preocupação significativa, especialmente em ambientes de trabalho industriais e em outros locais onde máquinas portáteis ou equipamentos ruídosos estão em operação. O nível de ruído gerado por essas máquinas pode variar amplamente, dependendo do tipo de equipamento e de como são utilizados. A legislação relacionada à proteção contra o ruído no ambiente de trabalho é regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 1, que estabelece os limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente. De acordo com essa norma, os limites de exposição ao ruído no ambiente de trabalho são: - Nível de ruído contínuo ou equivalente (LAeq,8h): 85 decibéis (dB) para uma jornada de trabalho de até 8 horas diárias, com possibilidade de tolerância de até 3 dB, totalizando 88 dB. - Nível de ruído de pico (LApeak): 135 dB, não podendo exceder esse valor. A NR-15 também estabelece medidas de controle e ações adotadas quando os níveis de ruído excedem os limites de tolerância, como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, treinamento para os trabalhadores e a implementação de medidas de engenharia para reduzir a exposição ao ruído.	
Fundamentação legal	Pode causar diversos problemas de saúde, incluindo perda auditiva, zumbido nos ouvidos, estresse, distúrbios do sono, alterações cardiovasculares, problemas respiratórios, distúrbios gastrointestinais e maior risco de acidentes.	
Fatores ou circunstâncias	Condições físicas, equipamentos de manutenção, causas de ruído excessivo e outras.	
Meio de propagação	Ondas sonoras.	
Avaliação		

Assinado eletronicamente por

optimaeng.com.br

7



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em:
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





Tipo de exposição		Critério	
Eventual	Quantitativo		
Perfil de exposição	O perfil de exposição ao ruído varia de acordo com o setor de trabalho. Trabalhadores industriais, operadores de máquinas e equipamentos, estão entre os grupos mais expostos. Medidas específicas devem ser tomadas para proteger a saúde auditiva desses trabalhadores. (Engenharia, administrativa e de proteção)		
PROBABILIDADE	GRAVIDADE E CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
PODE ACONTECER	BAIXO	2	2
Conclusão	A exposição ao ruído em máquinas e equipamentos pode causar sérios danos à saúde dos trabalhadores. É fundamental adotar medidas preventivas, como uso de EPIs, redução de ruído na fonte e cumprimento das regulamentações legais, para garantir um ambiente de trabalho seguro e proteger a saúde auditiva dos profissionais.		
Medição			
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento	
OPTIMA SÉO GESTÃO E TREINAMENTO OCUPACIONAL	DOIMETRIA conforme NR-01	DOIMETRO	
Data de medição	Medição	Nível de ação	LT
14/09/2024	63.700 dB(A)	60.000 dB(A)	65.000 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Protetor auricular		
Medidas administrativas / engenharia e de proteção	Análise de risco, programas de conscientização, limitação de tempo de exposição, escalonamento de turnos, isolamento acústico, manutenção regular, redesign do local de trabalho, monitoramento contínuo, rotatividade de tarefas e treinamento adequado.		
Ações necessárias	Para proteger os trabalhadores do ruído em máquinas e equipamentos, ações necessárias incluem: avaliação de risco, uso de equipamentos de proteção auditiva, isolamento acústico, treinamento, limites de exposição, manutenção adequada e monitoramento contínuo. Priorizar a redução do ruído na fonte é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro.		
Orientação	Realizar os riscos, prevenir a redução de ruído na fonte, utilizar equipamentos de proteção auditiva, treinar os funcionários, monitorar regularmente o cumpri as regulamentações de segurança.		
Observação	Quadro Anexo I da NR-15 e NR-01 da FUNDACENTRO.		
Plano de Treino			
Após análise minuciosa dos elementos fornecidos acerca da atividade em questão, de acordo com o preconizado na legislação vigente, a referida atividade não apresenta características que a classifique como insalubre.			
A atividade em questão está em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes à saúde e segurança do trabalho. O estabelecimento de protocolos adequados, treinamentos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ações preventivas contribuem para a minimização do risco e garantem a segurança dos trabalhadores.			
CONDIÇÃO DE INSALUBRIDADE - OHC-21 OPERADOR			
Agente físico			
Ruído Contínuo ou Intermitente de máquinas e equipamentos		Não insalubre	
Agente químico			
Trabalhador não está exposto a este tipo de risco.			
Agente biológico			
Trabalhador não está exposto a este tipo de risco.			
OHC			
02 EQUIPE MOVEL			
3 Funcionários 3 Homens 0 Mulheres			
Setor SUPR. TÉCNICA MOVEL			
Cargo Auxiliar de Instalação e Manutenção			
Para avaliar o ruído na instalação, manutenção e reparo dos sistemas de ar-condicionado, operando nas atividades práticas, como troca de peças e limpeza dos sistemas e concomitantemente ao mecânico de ar condicionado.			
Funcionários: 1		Homens: 1	
		Mulheres: 0	

Leandro Tavares de
Insalubridade

optimaieg.com.br

8



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





Cargo Técnico (a) a ser contratado			
Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado. Ele é responsável por solucionar problemas técnicos mais complexos e garantir que todos os partes do sistema estejam funcionando constantemente.			
Funcionários:	1	Homens:	1
		Mulheres:	0
Cargo Supervisor			
Responsável pela coordenação e supervisão geral das atividades da equipe técnica, garantindo que todos as operações e manutenções sejam realizadas de acordo com os planos e procedimentos estabelecidos, além de gerenciar recursos e cronogramas.			
Funcionários:	1	Homens:	1
		Mulheres:	0
Descrição das responsabilidades de risco - RISCOS EQUIPES MÓVEIS			
Identificação			
Grupo	Código oficial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.001	Ruído Contínuo ou Intermitente	
Descrição	O risco de ruído provocado por máquinas ou equipamentos é uma preocupação significativa, especialmente em ambientes de trabalho industriais e em outros locais onde máquinas portáteis ou equipamentos ruídosos estão em operação. O nível de ruído gerado por esses equipamentos pode variar, dependendo do tipo de equipamento e do tempo de utilização.		
Fundamentação legal	A legislação relacionada à proteção contra o ruído no ambiente de trabalho é regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 1, que estabelece os limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente. De acordo com essa norma, os limites de exposição ao ruído no ambiente de trabalho são: - Nível de ruído contínuo ou equivalente (LAeq,Tb): 85 decibéis (dB) para uma jornada de trabalho de 8h. - Nível de ruído de pico (LApeak): 135 dB, não podendo exceder esse valor. A NR-15 também estabelece medidas de controle a serem adotadas quando os níveis de ruído exceder os limites de tolerância, como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, treinamento para os trabalhadores e a implementação de medidas de engenharia para reduzir a exposição ao ruído.		
Previsíveis lesões ou agravos à saúde	Pode causar diversos problemas de saúde, incluindo perda auditiva, zumbido nos ouvidos, estresse, distúrbios do sono, risco cardiovascular aumentado, problemas cognitivos, distúrbios gastrointestinais e maior risco de acidentes.		
Fontes ou circunstâncias	Bombas hidráulicas, equipamentos de refrigeração, câmeras de máquinas-ferramenta e afiladas.		
Meio de propagação	Ondas sonoras.		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	O perfil de exposição ao ruído varia de acordo com o setor de trabalho. Trabalhadores industriais, operadores de máquinas e equipamentos, estão entre os grupos mais expostos. Medidas específicas devem ser tomadas para proteger a saúde audível desses trabalhadores. (Engenharia, administrativa e de proteção)		
PROBABILIDADE	GRAVIDADE E CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
PODE ACONTECER	BAIXO	2	2
Conclusão	A exposição ao ruído em máquinas e equipamentos pode causar sérios danos à saúde dos trabalhadores. É fundamental adotar medidas preventivas, como o uso de EPIs, redução do ruído na fonte e supervisão das regulamentações locais, para garantir um ambiente de trabalho seguro e proteger a saúde audível dos profissionais.		
Medição			
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento	
OPTIMA SEO GESTÃO E TREINAMENTO OCUPACIONAL	OSIMETRA conforme NR-01	DOSIMETRO	
Data de medição	Medição	Nível de ruído	LA
14/06/2024	72.500 dB(A)	80.000 dB(A)	85.000 dB(A)
Prevenção e controle			
Medidas individuais (EPI)	Protetor auricular		
Medidas administrativas	Avaliação de riscos, programas de conscientização, limitação de tempo de exposição, escalonamento de turnos, isolamento acústico, manutenção regular, redesign do local de trabalho, monitoramento contínuo, substituição de fontes e treinamento adequado.		
Ações necessárias	Para proteger os trabalhadores do risco de ruído em máquinas e equipamentos, ações necessárias incluem: avaliação de riscos, uso de equipamentos de proteção auditiva, isolamento acústico, treinamento, limites de exposição, manutenção adequada e monitoramento contínuo. Priorizar a redução do ruído na fonte é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro.		

Laudo Técnico de
Insalubridade

optimaesg.com.br

9



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/appl/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

Orientação	Analise os riscos, preste atenção de tudo na lista, utilize equipamentos de proteção adequada, treine os funcionários, monitorize regularmente o cunho das regulamentações de segurança.
Classificação	Quadro Anexo I da NR-15 e NR-031 da FUNDACENTRO.
Perigo Técnico	
Após análise minuciosa dos elementos fornecidos acerca da atividade em questão, de acordo com a legislação vigente, a referida atividade não apresenta características que a classifique como insalubre . A atividade em questão está em conformidade com as normas regulamentadoras pertinentes à saúde e segurança do trabalho. O estabelecimento de proteções adequadas, treinamento, uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e ações preventivas contribuem para a minimização de riscos e garantem a segurança dos trabalhadores.	
Identificação	
Grupo	Químico
Código oficial	08.01.001
Perigo(s) de Risco	NETITO DE SÓDIO - Vide FISPQ em anexo
Descrição	Refere-se aos perigos associados à exposição a essa substância química no ambiente de trabalho. A exposição ao risco de acidente pode ocorrer através da inalação de poeira ou vapores, contato com a pele ou ingestão acidental.
Fundamentação legal	Baseia-se em diversas normas e legislações voltadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. A NR-15 estabelece limites de exposição para agentes químicos, caracterizando a insalubridade. A NR-7 e a NR-9 exigem a implementação do PCMSO e do PGR, que visam monitorar a saúde dos trabalhadores e controlar os riscos ambientais no local de trabalho. A NR-26, por sua vez, regula a sinalização e rotulagem de produtos químicos perigosos. Essas normas, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e fundamentadas na Lei nº 6.514/77, asseguram um ambiente de trabalho seguro, obrigando as empresas a adotar medidas para prevenir a exposição a riscos químicos contra o risco de saúde.
Perigosos físicos ou agentes a saúde	Sensibilização Respiratória / Pele Carcinogênica Toxicidade na reprodução Toxicidade Toxicidade sistêmica de longo prazo Específico-exposição única Toxicidade sistêmica de longo prazo Específico-exposição repetida Risco de asfixia
Modo de propagação	Air via cutânea
Avaliação	
Tipos de exposição	Exatidão
Perfis de exposição	Qualitativa
PROBABILIDADE	Gravidade e consequência
IMPROBÁVEL	Baixo
Este produto em sua caracterização química, apesar de apresentar riscos inerentes na utilização, não está classificado como produto químico que em suas diversas reações químicas, qual seja na mistura com água, especificamente para o fim que se destina (Purificação de água do sistema de refrigeração), não apresenta nocividade à saúde dos trabalhadores em sua manipulação, caso não descarta a necessidade de o cumprimento das recomendações estabelecidas em sua FISPQ (Ficha de Segurança do Produto Químico), em ANEXO. Portanto é crucial que sejam implementadas e rigorosamente seguidas medidas de controle e proteção, como o uso de equipamentos de proteção individual, ventilação adequada, treinamento dos trabalhadores e monitoramento regular da saúde, para minimizar os riscos e garantir a segurança no ambiente de trabalho. A conscientização e o cumprimento das normas regulamentadoras são essenciais para proteger a saúde dos trabalhadores.	
Prevenção e controle	
Medidas individuais (EPI)	Utilizar respirador com filtro PFF2 Usar de proteção ampla visor contra respingos Luvas de látex
Medidas administrativas	É crucial adotar medidas como treinamento e capacitação dos trabalhadores sobre manuseio seguro e procedimentos de emergência, além de monitorar regularmente o ambiente de trabalho. É importante desenvolver procedimentos operacionais padrão para o manuseio e armazenamento seguro da substância, garantir rotulagem e sinalização adequadas, o implementar protocolos rigorosos de higiene no trabalho. Limitar o acesso a áreas onde o produto é usado e utilizar os trabalhadores autorizados, treinados, e estabelecer planos de resposta a emergências. São também medidas fundamentais para proteger a saúde dos trabalhadores e assegurar um ambiente de trabalho seguro.

Laudo Técnico de
Insalubridade

optimesep.com.br

10



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





Ações necessárias	Não necessitam várias ações, como a implementação de controles de engenharia, que incluem a instalação de sistemas de ventilação adequados para reduzir a concentração de vapores ou poeiras no ar. Também é fundamental fornecer e exigir o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas, máscaras de proteção e óculos de proteção. Além disso, é necessário realizar treinamentos periódicos para os trabalhadores sobre os riscos da substância e as práticas seguras de manuseio, além de promover uma cultura de segurança, que inclua a proibição de comer ou beber em áreas de risco e a disponibilidade de estações para a lavagem das mãos.
Orientação	A empresa deve realizar uma análise de risco e implementar controles de engenharia, como ventilação adequada, além de fornecer EPIs e treinamento contínuo aos trabalhadores sobre os perigos do nitrato de sódio e práticas seguras de manuseio. É importante garantir a ventilação correta das áreas de risco, armazenar a substância com segurança e monitorar regularmente os níveis de exposição. A higiene ocupacional deve ser rigorosa, com políticas claras para evitar contaminação, e a empresa deve estar preparada com um plano de resposta a emergências. Essas medidas são essenciais para proteger os trabalhadores e cumprir os normas de segurança.
Observação	Não contém substâncias com valores limites de exposição ocupacional.

Parâmetro Técnico

Após uma análise detalhada das normas regulamentadoras e legislações vigentes, conclui-se que o nitrato de sódio não é especificamente mencionado nos diretores para caracterização de insalubridade. A Norma Regulamentadora 15 (NR-15) estabelece critérios para a avaliação da insalubridade, incluindo limites de exposição a agentes químicos, mas não contempla explicitamente o nitrato de sódio como um agente químico insalubre.

Além disso, as orientações gerais para controle de riscos ocupacionais associadas a substâncias químicas são abrangentes e não indicam a necessidade de pagamento adicional para insalubridade quando não há uma definição específica sobre a substância em questão. Embora o nitrato de sódio apresente riscos à saúde, as medidas preventivas e de controle estabelecidas nas normas, como uso de EPIs, ventilação adequada e procedimentos de segurança, são consideradas suficientes para mitigar esses riscos, sem necessidade de compensação adicional por insalubridade.

Portanto, o direito de não pagar adicional de insalubridade é justificado pela ausência de uma menção específica sobre o nitrato de sódio nas normas regulamentadoras que definem a insalubridade, desde que adotado adequado dos medidas de controle e proteção estabelecidas para a segurança dos trabalhadores.

Identificação		
Grupo	Código oficial	Pergulante de Risco
Químico	09.01.001	Zerão - (não classifica dentro em sua composição)

Descrição

Também conhecida como hidrato de sódio, trata-se de um pó branco, cristalino e altamente higroscópico, que se dissolve rapidamente em água. É utilizado em diversas indústrias, incluindo a fabricação de produtos químicos, limpeza e tratamento de água.

Fundamentação legal

De acordo com as normas regulamentadoras que visam proteger a saúde dos trabalhadores, a NR-15 define os limites de exposição e condições para caracterização de insalubridade em atividades com substâncias químicas como o sódio clorado. A NR-15 estabelece a necessidade de exames médicos periódicos para monitorar a saúde dos trabalhadores expostos, enquanto a NR-9 exige a implementação de programas para identificar e controlar riscos químicos. A NR-26 segue a avaliação e a utilização de produtos químicos perigosos. Essas normas, aprovadas pelo Decreto nº 3.214/78 e fundamentadas na Lei nº 8.541/77, estabelecem as responsabilidades das empresas em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Qual - Se ingerido, quemalado severo na boca e garganta, com consequência de náusea e vômito.

Insalubre - Sistema: Irritação das mucosas, tosse, respiração superficial. Possíveis complicações: Lesão das vias respiratórias.

Derivação - Forno: Não é mais disponível.

Características da pele: Irritação química severa à pele com possibilidade de desidratação das tecidos.

Lesões cutâneas: Irritação severa - Provoca lesões graves com dor, lacrimação, podendo levar à necrose.

Sensibilização respiratória ou a pele - Não é esperado que o produto apresente potencial de sensibilização respiratória, pois provoca reações agudas na pele com prurido e vermelhidão.

Mutagenicidade em células germinativas - Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.

Carcinogenicidade - Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.

Toxicidade à reprodução - Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.

Toxicidade para água - Não é esperado que o produto apresente toxicidade para a vida aquática.

Toxicidade para água - Não é esperado que o produto apresente toxicidade para a vida aquática.

Toxicidade para água - Não é esperado que o produto apresente toxicidade para a vida aquática.

Meio de propagação

Via aérea, cutânea e ocular.





Conclusão	Não há grupo entre os agentes com potencial enquadramento como álcool cáustico. Em situações envolvendo insubordinação para efeitos de proteção à pessoa que está a ser investigada e observada simultaneamente das seguintes condições: 1) O agente em questão deve ter uma situação de risco e de saúde; 2) O agente deve ter o pH maior ou igual a 11,5; 3) O agente deve ter potencial corrosivo à pele ou queimar tecidos vivos. Os efeitos cutâneos podem ser indicados por pH externo, como o 2 para ácido e o 11,5 para alcalino. Especialmente quando associados a reações significativas de irritação (capacidade de temporização). Geralmente, agentes que reagem com substâncias produzidas e absorvidas na pele. Na ausência de qualquer outra informação, uma substância é considerada corrosiva (categoria 1 para a pele) se tiver um pH < 2 ou um pH > 11,5. No entanto, se a concentração da substância for alta, a substância pode não ter corrosão apesar do valor de pH baixo ou alto, dependendo da concentração por outros dados, de preferência de um adequado volume em teste in vitro ou vivo. É normal a possibilidade de que na FSPQ conste a informação da corrosividade, porém é importante notar que existem categorias e subcategorias para definir o qual corrosivo uma substância química pode ser. Essas categorias e subcategorias que podem ser encontradas no PMP/PLC BOOK através da Tabela 3.2.1. São as categorias e subcategorias) se dividem em potencial de dano a longo prazo de exposição ao agente, de modo que o resultado da análise seja constatada no enquadramento em caso onde o tempo de exposição do agente for reduzido a partir de não ser considerado como uma situação de risco de fato. Além disso, é importante relacionar também a análise supracitada que quando se fala de insubordinação por exposição dos dados químicos o trabalhador deve estar exposto a um produto de potencial corrosivo e dentro das condições, porém, a substância, dos dados, o que se é produzido a um trabalhador em exposição a um produto já desenvolvido ou qualquer processo produtivo que tenha efeito direto nas características do produto original de fábrica. Em geral, não é correto por parte de especialistas de segurança do trabalho a basear-se no pH ou em programas informados na FSPQ sem que a situação in loco seja analisada. Isso gera um risco pouco sério, pois em muitos casos o produto químico é muito volátil e/ou instável, fazendo com que haja uma alteração significativa no pH, fazendo com que o agente químico perca seu potencial de enquadramento como um álcool cáustico. Logo assim, não há percepção de adicional de insubordinação.
Medidas individuais (EPI)	Prevenção e controle Proteção dos olhos/rosto - Óculos com proteção lateral e/ou visor panorâmico. Proteção da pele - Usar de proteção adequada preferencialmente de barreira química, como luvas, avental em PVC, vestuário protetor como macacão e/ou uniformes construídos em materiais resistentes à manipulação de produtos químicos (PVC ou outro material equivalente) e botas em borracha ou PVC. Proteção respiratória - Sob condições normais, não há necessidade, porém em situações especiais como formação de neblinas e/ou aerosóis, usar máscara (para fumaça) com filtro "P3" ou máscara facial inteira com filtro de ar.
Medidas administrativas	É essencial fornecer treinamento contínuo aos trabalhadores sobre manuseio seguro e procedimentos de emergência, além de desenvolver procedimentos operacionais para o manuseio e armazenamento do produto. A rotulagem adequada e a sinalização das áreas de risco são fundamentais, assim como a implementação de políticas de higiene pessoal e o controle de acesso às áreas onde o álcool cáustico é utilizado. Monitorar os níveis de exposição e ter planos de emergência bem definidos são também medidas cruciais para proteger a saúde dos trabalhadores e garantir um ambiente de trabalho seguro.
Ações necessárias	Devem ser adotadas medidas como a instalação de sistemas de ventilação adequados para reduzir a concentração de vapores e poeiras no ambiente de trabalho. É fundamental fornecer e garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados, como luvas, óculos de proteção e máscaras respiratórias. Implementar práticas rigorosas de higiene pessoal, como lavar as mãos, evitar comer, beber ou fumar nas áreas de risco e promover a lavagem das mãos após o manuseio, também é crucial. Além disso, deve-se seguir procedimentos operacionais padrão para o manuseio, armazenamento e descarte seguro de todos os produtos, e assegurar que todos os dados sejam bem documentados e atualizados com informações sobre os riscos e precauções. O monitoramento regular dos níveis de exposição e a realização de treinamentos periódicos para os trabalhadores são essenciais para garantir a eficácia das medidas de controle e a segurança no ambiente de trabalho.
Orientação	Deve incluir a implementação de um robusto programa de segurança, que abranja a realização de uma avaliação detalhada dos riscos e a adoção de medidas de controle rigorosas. A empresa deve garantir que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado sobre os riscos de todos os produtos, o que inclui os equipamentos de proteção individual (EPI), e os procedimentos seguros de manuseio e resposta a emergências. É essencial implementar controles de engenharia, como ventilação adequada para minimizar a exposição a vapores e poeiras. A empresa deve seguir procedimentos operacionais padrão para o armazenamento, manuseio e descarte de todos os produtos, assegurando que as áreas e equipamentos estejam sempre limpos e seguros. Além disso, a empresa deve manter um programa de monitoramento regular dos níveis de exposição e promover uma higiene pessoal rigorosa, incluindo a proibição de comer, beber ou fumar nas áreas de risco. Estar preparado com um plano de resposta a emergências e garantir a conformidade com as normas regulamentadoras é fundamental para proteger a saúde dos trabalhadores e manter um ambiente de trabalho seguro.
Observação	Fonte baseada na NR-15.





Parecer Técnico

Após uma análise detalhada das condições de trabalho e das normas regulamentadoras aplicáveis, conclui-se que o não pagamento de adicional de insalubridade para trabalhadores expostos a Zéfito - (substância química utilizada em sua composição), pode ser justificado pelo retorno qualitativo da exposição e pela ausência de uma definição específica nas normas regulamentadoras para essa substância.

A exposição à soda cáustica, embora seja reconhecida como perigosa e corrosiva, não está especificamente listada como insalubre nas Normas Regulamentadoras que definem critérios para a caracterização de insalubridade. A Norma Regulamentadora 15 (NR-15), que trata das atividades e operações insalubres, estabelece limites e condições para a insalubridade, mas não menciona explicitamente a soda cáustica. Em seu Anexo, a NR-15 aborda substâncias corrosivas de maneira geral, sem definir um adicional específico para a soda cáustica.

A NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) exigem a implementação de medidas de controle e monitoramento para a proteção contra riscos químicos, mas não definem o pagamento de insalubridade com base na exposição à soda cáustica em si. Além disso, a NR-26 (Sinalização de Segurança) e a Portaria nº 3.214/78 fornecem diretrizes sobre rotulagem e sinalização de produtos químicos, reforçando a necessidade de comunicação e controle, mas sem especificar compensação financeira adicional.

Portanto, a justificativa para o não concessão do adicional de insalubridade reside no fato de que a exposição à soda cáustica é tratada de maneira qualitativa dentro das normas regulamentadoras, e o retorno geral das diretrizes existentes não prevê um adicional específico para essa substância. A adoção adequada das medidas de controle e proteção estabelecidas, conforme as normas vigentes, é suficiente para garantir a segurança dos trabalhadores sem a necessidade de um adicional de insalubridade específico.

Conclusão da insalubridade - GHE 02 EQUIPE MOVIL

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente de máquinas e equipamentos	Não insalubre
Agente químico	
Nítido de solda	Não insalubre
Zéfito (Soda cáustica diluída)	Não insalubre
Agente biológico	
Trabalhador não está exposto a este tipo de risco.	





Síntese

UNIDADE
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

GHE - B1 OPERADOR		
Risco	Insuficiência	Grau
Ruído Contínuo ou Intermitente de máquinas e equipamentos	Não	-
Grupos de Exposição		
Sector	OPERAÇÃO	
Cargos	Operador	
GHE - B2 EQUIPE MOVEL		
Risco	Insuficiência	Grau
Ruído Contínuo ou Intermitente de máquinas e equipamentos	Não	-
Nível de ruído	Não	-
Zenitry (Sóda clorica diluída)	Não	-
Grupos de Exposição		
Sector	EQUIPE TÉCNICA MOVEL	
Cargos	Assistente de Instalação e Manutenção, Mecânico de ar-condicionado, Supervisor	



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





Conclusão

Portanto, diante dos fatos apresentados os trabalhadores cujas funções de **AJUDANTE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, MECÂNICO DE AR-CONDICIONADO, SUPERVISOR e OPERADOR**, não fazem jus a percepção de adicional de insalubridade conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 15.

Responsável do laudo de insalubridade
MÁRCIA JANISE CESARINO DE GUSMÃO
CPF: 379.423.653-15
NT: 101.14738.26-4
Conselho de classe: CRO-200390
UF: RJ
Especialidade: Medicina do Trabalho

Empresa
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





EDUCAÇÃO

LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração 0537/2022

Resultados da calibração
do
Dispersor

Teste de Desempenho do Circuito Integrador					
Valia de medição	Medida com transceptor	Valor de referência	Desvio (mm)	N	Limite
100MS	10,00	10,0	1,50	2,00	0,20%
	10,00	10,0	1,50	2,00	0,20%
	10,0	10,0	1,50	2,00	0,20%
Teste de Integração a Dose					
Ponto de Medição	Medida com transceptor	Valor de referência	Desvio (mm)	N	Limite
100MS	1,01	1,0	0,01	2,00	0,20%
	1,01	1,0	0,01	2,00	0,20%
	1,01	1,0	0,01	2,00	0,20%
Teste de Limite					
Ponto de Medição	Medida com transceptor	Valor de referência	Desvio (mm)	N	Limite
1 e 10MS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,20%

1- Os dados de calibração acima foram obtidos por meio de medições efetuadas de 3 ejetores.
2- A incerteza expandida de medição relativa é dada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de expansão (K=2), o qual para uma distribuição normal (N=17) gera o intervalo de confiança correspondente a uma probabilidade de detecção de aproximadamente 95%.

Concluído
Apelo Lacerda - (21) 4411-0510/0511

Assinado Publicamente
Sergio Capriles - (21) 4411-0510/0511

Central de Atendimento: 0800 400 303 - Curitiba - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20050-010
Telefone: (21) 2527-2925 - WhatsApp: (21) 93333-8888 - Email: atendimento@rio.rj.gov.br - Site: www.rio.rj.gov.br



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO



Certificado de Calibração 0637/2022

Resultado da Calibração
de
Ponto Sonoro

Teste de Linearidade em Freqüência A					
Faixa de Medição	Módulo dos Valores	Valor de Referência	Desvio (dB)	N	U/Nº
10 e 15dB	10,00	10,0	0,00	2,00	0,001
15 e 20dB	15,00	15,0	0,00	2,00	0,001
20 e 25dB	20,00	20,0	0,00	2,00	0,001
25 e 30dB	25,00	25,0	0,00	2,00	0,001
30 e 35dB	30,00	30,0	0,00	2,00	0,001
35 e 40dB	35,00	35,0	0,00	2,00	0,001
40 e 45dB	40,00	40,0	0,00	2,00	0,001
45 e 50dB	45,00	45,0	0,00	2,00	0,001
50 e 55dB	50,00	50,0	0,00	2,00	0,001
55 e 60dB	55,00	55,0	0,00	2,00	0,001
60 e 65dB	60,00	60,0	0,00	2,00	0,001
65 e 70dB	65,00	65,0	0,00	2,00	0,001
70 e 75dB	70,00	70,0	0,00	2,00	0,001
75 e 80dB	75,00	75,0	0,00	2,00	0,001
80 e 85dB	80,00	80,0	0,00	2,00	0,001
85 e 90dB	85,00	85,0	0,00	2,00	0,001
90 e 95dB	90,00	90,0	0,00	2,00	0,001
95 e 100dB	95,00	95,0	0,00	2,00	0,001



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração

Dados do Cliente				
Nome: Centro Exp. Gestão e Treinamento Ocasional Ltda				
CNPJ: 21.865.521/0001-24				
Endereço: Rua Dias de Sá, 88 - Gama Orange - Rio de Janeiro - RJ				
Dados do Instrumento				
Descrição: Balança digital	Platforma: 60kg	Modelo: 30104	Número do S/N: 168001402	TAB: (CM-02)
Dados de Calibração				
Enviado: 05/10/2022	Data de Calibração: 04/10/2022		Data de Devolução: 19/10/2022	
Condições Ambientais				
Temperatura: 22°C ± 2°C				
Umidade Relativa: 44% ± 3%				
Padrões Utilizados:				
Descrição: Decimais	TAB: (30-0-0)	Nº do S/N: 04101.0207	Certificação: OIML R110	Nº do Certificado: 15898
Descrição: Termopilha	TAB: (0-0-0)	Nº do S/N: 04101.0207	Certificação: OIML R110	Nº do Certificado: 15898
Procedimento de Calibração				
Método: Procedimento interno de calibração para Balanças de Ponto Zero				
Condição de Calibração				
Informações que o instrumento encontrado de acordo com as especificações fornecidas pelo fabricante.				
NOTAS				
1- A calibração foi executada através da medição direta a comparativa de acordo com o procedimento técnico interno, utilizando-se: padrão				
2- Esta calibração e validação foram executadas em laboratório próprio, não sendo mais válida e portanto não de instrumento.				

Endereço: Rua das Laranjeiras, 498, sala 202 - Gama - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22275-114
Telefone: (21) 2555-0000 - 0800 400 000 - 0800 400 000 - 0800 400 000 - 0800 400 000 - 0800 400 000

10



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração 0538/2022

Resultado de Calibração
de

Desempenho

Teste de Desempenho do Circuito Integrador					
Ponto de Medição	Medida dos Valores (dB)	Valor de Referência (dB)	Desvio (dB)	N	UNI
1000 Hz	10,00	10,0	-0,20	0,00	0,201
	0,00	0,0	-0,10	0,00	0,201
	0,00	0,0	0,00	0,00	0,201
Teste de Integração e Dose					
Ponto de Medição	Medida dos Valores (dB)	Valor de Referência (dB)	Desvio (dB)	N	UNI
1500 Hz	1,00	1,0	0,00	0,00	0,201
	0,00	0,0	0,00	0,00	0,201
	10,00	10,0	0,00	0,00	0,201
Teste de Limite					
Ponto de Medição	Medida dos Valores (dB)	Valor de Referência (dB)	Desvio (dB)	N	UNI
0 a 100 Hz	0,00	0,0	-0,00	0,00	0,201
	0,00	0,0	0,00	0,00	0,201
	0,00	0,0	0,00	0,00	0,201

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1- Os dados de calibração foram obtidos através de medições realizadas em laboratório.
2- A incerteza expandida de medição relativa à dose é de 0,20 dB, considerando a incerteza multiplicada pelo fator de abrangência K=2, e avaliada para uma distribuição normal.

Calibrado por: [Assinatura]
Apexa Ltda. - CNPJ 07.903.817/0001-00

Calibrado por: [Assinatura]
Apexa Ltda. - CNPJ 07.903.817/0001-00

Endereço: Rua do Rio, 400 - 2º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22255-000
Telefone: (21) 3241-1000 - E-mail: contato@apexa.com.br - Site: www.apexa.com.br

3/5



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



SMEPRO202477255V02



EDUCAÇÃO

LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração 0538/2022

Resultado da calibração

de

Ruído Sonoro

Teste de Linearidade em Ponderação A					
Valores de medição	Medida nominal	Valor de referência	Desvio (dB)	k	U(k)
15 a 154dB	55,00	55,0	0,00	1,00	0,001
	75,00	75,0	0,00	2,00	0,001
	95,00	95,0	0,00	3,00	0,001
94 a 144dB	100,00	100,0	-0,07	1,00	0,001
	120,00	120,0	0,00	1,00	0,001
	140,00	140,0	0,00	1,00	0,001
99 a 139dB	100,00	100,0	-0,10	1,00	0,001
	110,00	110,0	-0,10	1,00	0,001
	120,00	120,0	-0,10	1,00	0,001
114 a 124dB	114,00	114,0	-0,10	1,00	0,001
	116,00	116,0	-0,09	1,00	0,001
	122,00	122,0	-0,10	1,00	0,001



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





 LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração

Dados do Cliente					
Nome: COOPRE SING. INCISÃO E TREINAMENTO OCUPACIONAL S/A					
CNPJ: 07.048.180/0001-00					
Endereço: Rua Claudio Gomes, 60 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ					
Dados do Instrumento					
Ocupação: Ocorrencia Digital	Parâmetro: Ervador	Medida: 01,125	Numero do Item: 00001754	TAB: 0,01-0,05	
Dados da Calibração					
Certificado: 02/01/2022	Data da Calibração: 01/11/2024		Data da Validade: 01/11/2026		
Condições Ambientais					
Temperatura: 23°C ± 1°C					
Parâmetros Utilizados					
Ocupação: Ocorrencia Digital	TAB: 0,01-0,05	Nº de Item: 04/02/2017	Condição: Ocorrencia Digital	Nº de Certificado: 12001	Validade: 01/11/2026
Procedimento de Calibração					
Método: Procedimento interno de calibração para Ocorrencia Digital					
Conclusão da Calibração					
Informamos que o instrumento encontra-se de acordo com as especificações fornecidas pelo fabricante.					
Notas					
1- A calibração foi realizada através de medição direta e comparativa de acordo com o procedimento técnico interno, utilizando os padrões.					
2- A calibração e validação foram realizadas em ambiente controlado, não sendo necessário o uso de equipamentos de medição.					



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

```
Calibrated on : 1/10/0
Tree weight : 0.00
Frequency weight : 1
Threshold Level : 0.0
Criterion Level : 0.0
Growth rate : 0.0
Risk : 0.0
Stage : 0-10
Calculated Time : 2019/11/10 11:00:00
```

GSE 01

[illegible]

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMFPR 0202477255V02

SIGA 



900	2018/09/14	15:52:18	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
901	2018/09/14	15:53:00	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
902	2018/09/14	15:53:42	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
903	2018/09/14	15:54:24	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
904	2018/09/14	15:55:06	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
905	2018/09/14	15:55:48	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
906	2018/09/14	15:56:30	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
907	2018/09/14	15:57:12	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
908	2018/09/14	15:57:54	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
909	2018/09/14	15:58:36	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
910	2018/09/14	15:59:18	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
911	2018/09/14	15:59:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
912	2018/09/14	16:00:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
913	2018/09/14	16:01:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
914	2018/09/14	16:02:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
915	2018/09/14	16:02:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
916	2018/09/14	16:03:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
917	2018/09/14	16:04:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
918	2018/09/14	16:04:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
919	2018/09/14	16:05:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
920	2018/09/14	16:06:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
921	2018/09/14	16:06:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
922	2018/09/14	16:07:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
923	2018/09/14	16:08:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
924	2018/09/14	16:09:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
925	2018/09/14	16:09:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
926	2018/09/14	16:10:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
927	2018/09/14	16:11:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
928	2018/09/14	16:11:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
929	2018/09/14	16:12:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
930	2018/09/14	16:13:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
931	2018/09/14	16:13:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
932	2018/09/14	16:14:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
933	2018/09/14	16:15:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
934	2018/09/14	16:16:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
935	2018/09/14	16:16:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
936	2018/09/14	16:17:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
937	2018/09/14	16:18:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
938	2018/09/14	16:18:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
939	2018/09/14	16:19:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
940	2018/09/14	16:20:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
941	2018/09/14	16:20:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
942	2018/09/14	16:21:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
943	2018/09/14	16:22:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
944	2018/09/14	16:23:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
945	2018/09/14	16:23:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
946	2018/09/14	16:24:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
947	2018/09/14	16:25:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
948	2018/09/14	16:25:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
949	2018/09/14	16:26:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
950	2018/09/14	16:27:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
951	2018/09/14	16:27:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
952	2018/09/14	16:28:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
953	2018/09/14	16:29:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
954	2018/09/14	16:30:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
955	2018/09/14	16:30:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
956	2018/09/14	16:31:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
957	2018/09/14	16:32:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
958	2018/09/14	16:32:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
959	2018/09/14	16:33:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
960	2018/09/14	16:34:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
961	2018/09/14	16:34:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
962	2018/09/14	16:35:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
963	2018/09/14	16:36:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
964	2018/09/14	16:37:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
965	2018/09/14	16:37:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
966	2018/09/14	16:38:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
967	2018/09/14	16:39:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
968	2018/09/14	16:39:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
969	2018/09/14	16:40:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
970	2018/09/14	16:41:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
971	2018/09/14	16:41:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
972	2018/09/14	16:42:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
973	2018/09/14	16:43:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
974	2018/09/14	16:44:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
975	2018/09/14	16:44:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
976	2018/09/14	16:45:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
977	2018/09/14	16:46:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
978	2018/09/14	16:46:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
979	2018/09/14	16:47:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
980	2018/09/14	16:48:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
981	2018/09/14	16:48:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
982	2018/09/14	16:49:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
983	2018/09/14	16:50:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
984	2018/09/14	16:51:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
985	2018/09/14	16:51:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
986	2018/09/14	16:52:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
987	2018/09/14	16:53:11	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
988	2018/09/14	16:53:53	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
989	2018/09/14	16:54:35	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
990	2018/09/14	16:55:17	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
991	2018/09/14	16:55:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
992	2018/09/14	16:56:41	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
993	2018/09/14	16:57:23	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
994	2018/09/14	16:58:05	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
995	2018/09/14	16:58:47	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
996	2018/09/14	16:59:29	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
997	2018/09/14	16:59:59	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
998	2018/09/14	17:00:00	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
999	2018/09/14	17:00:01	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2
1000	2018/09/14	17:00:02	78.1	80.5	78.4	77.1	75.2



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 80968874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rj.org/sigaex/public/app/autenticar?n=80968874.65085268-7416>

SIGA 

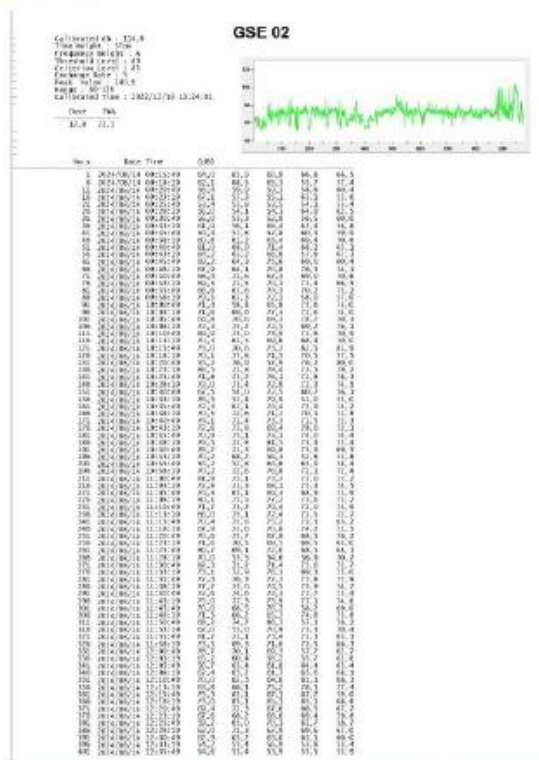


839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76
839	28.24	809.10	18.347.18	98,3	80,9	70,5	22,5	22,76



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 80968874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=80968874.65085268-7416>

**SIGA**



EDUCAÇÃO

430	2024/06/14	12:38:10	27,4	39,8	55,4	58,2	14,2
431	2024/06/14	12:38:10	40,6	36,1	55,0	58,4	93,1
432	2024/06/14	12:38:10	85,1	85,8	89,9	97,1	93,1
433	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
434	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
435	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
436	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
437	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
438	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
439	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
440	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
441	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
442	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
443	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
444	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
445	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
446	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
447	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
448	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
449	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
450	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
451	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
452	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
453	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
454	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
455	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
456	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
457	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
458	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
459	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
460	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
461	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
462	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
463	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
464	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
465	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
466	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
467	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
468	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
469	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
470	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
471	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
472	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
473	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
474	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
475	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
476	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
477	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
478	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
479	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
480	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
481	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
482	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
483	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
484	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
485	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
486	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
487	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
488	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
489	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
490	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
491	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
492	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
493	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
494	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
495	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
496	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
497	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
498	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
499	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1
500	2024/06/14	12:38:10	89,1	86,8	87,7	92,7	93,1



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

X00	2010/00/00	09:58:10	06.0	80.4	14.7	82.6	15.3
X01	2010/00/00	07:30:00	80.3	89.7	52.9	94.0	98.0
X02	2010/00/00	07:30:10	80.3		53.8	81.3	82.6
X03	2010/00/00	07:30:20	80.3	81.3	53.8	81.3	82.6
X04	2010/00/00	07:30:30	80.3	80.4	53.9	200.2	92.1
X05	2010/00/00	07:30:40	80.3	80.5	91.3	94.0	77.3
X06	2010/00/00	07:31:10	69.4	80.7	61.7	82.9	81.9
X07	2010/00/00	07:31:40	59.3	73.2	67.8	90.2	12.2
X08	2010/00/00	07:38:10	58.3	94.0	72.1	81.3	98.1
X09	2010/00/00	07:38:20	58.3	81.9	58.8	58.7	18.6



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 80968874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=80968874.65085266-7416>



SMED990202477255W02

SIGA 



Certificado de Calibração

Dados do Cliente					
Nome: CONTRA ENG. INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE ÁGUA S.A.					
CNPJ: 21.982.167/0001-04					
Endereço: Rua Doutor Gernand, 69 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ					
Dados do Instrumento					
Designação	Função	Modelo	Número de Série	Tipo	
CONDICIONADOR DE PULSO 02040	PROFUSIONAR	CAU4000	01002707081038	NIC	
Dados de Calibração					
Certificado		Data de Calibração		Data da Garantia	
001-00004		16/11/2024		16/11/2024	
Condições Ambientais					
Temperatura:		23°C ± 1°C		Umidade Relativa:	
				65% ± 20%	
Dados Utilizados					
Designação	Tipo	Nº do Serie	Calibrador	Nº do Certificado	Estimativas
Decodificador	LA 0-041	041010407	Omnipoint	100591	CAI, S40
Transmissor		NIC	Qualiprec	2814-0033	CSL, R08
Valores					
				CAI, S40	04/06/2023
				CSL, R08	05/06/2024
Procedimento de Calibração					
Método: Procedimento interno de calibração para Condicionador de Pulso Genérico					
Conclusão de Calibração					
Informamos que o instrumento submetido foi aferido com os equipamentos fornecidos pelo laboratório.					
Notas					
1- A calibração foi realizada de acordo com a função e o propósito de acordo com o procedimento interno, utilizando-se os equipamentos e P.E.D.					
2- Este certificado é válido apenas para o instrumento objeto desta, não sendo extensivo a outros lotes de instrumentos.					



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA



LAB SEIM SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA

Certificado de Calibração 0011/2024
resumo da calibração de todos os itens

Teste de Nível			
Ítem de Medição	Valor do Valor Desvio	Valor do Referência	Desvio (Desvio)
1. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
2. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
3. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
4. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
5. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
6. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
7. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
8. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
9. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
10. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
11. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
12. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
13. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
14. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
15. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
16. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
17. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
18. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
19. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
20. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
21. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
22. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
23. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
24. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
25. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
26. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
27. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
28. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
29. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
30. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
31. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
32. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
33. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
34. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
35. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
36. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
37. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
38. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
39. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
40. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
41. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
42. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
43. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
44. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
45. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
46. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
47. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
48. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
49. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
50. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
51. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
52. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
53. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
54. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
55. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
56. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
57. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
58. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
59. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
60. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
61. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
62. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
63. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
64. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
65. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
66. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
67. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
68. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
69. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
70. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
71. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
72. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
73. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
74. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
75. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
76. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
77. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
78. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
79. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
80. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
81. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
82. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
83. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
84. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
85. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
86. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
87. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
88. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
89. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
90. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
91. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
92. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
93. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
94. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
95. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
96. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
97. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
98. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
99. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00
100. Nível de Medição	0,00	0,00	0,00

Assinatura
Apresentação - 0011/2024

Assinatura
Apresentação - 0011/2024

Endereço: Rua Beneditina, 495, sala 301 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-000
Telefone: (21) 2504-9900 - WhatsApp: (21) 2504-9900 - E-mail: atendimento@seim.com.br - Site: www.seim.com.br



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

Emido em 28/08/2024

Laudo Técnico de Periculosidade

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO



OPTIMA SEG GESTAO E TREINAMENTO LTDA

Rua Claude Bernard, 89 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



Laudo Técnico de Periculosidade
Emitido em 28/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 29.468.063/0001-56

ENDEREÇO
Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, 571 - GEO - Arena Carioca 3 Parque Olímpico - Portão 5 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

CNAE
8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
GRAU DE RISCO 1

PRÉVIA DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

Manutenção preventiva, corretiva, tratamento químico de água do sistema, operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central.

Constituído por 1 (um) prédio denominado: arena carioca 3;

Possui, além, 01 pavimento e 01 mezanina, onde se encontram as salas de aula e salas de máquinas e a CAQ, que se encontra na área externa do prédio.
No pavimento mezanina estão instalados 07 (sete) FAN COIL'S no lado leste e 07 (sete) FAN COIL'S no lado oeste. Já no 01º pavimento são 03(três) FAN COIL'S no lado sul e 09(nove) FANCOILETS HIDRÔNICOS para atender as salas de aula, 6(seis) FAN COIL'S no pavimento térreo.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8090874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8090874.65085266-7416>





Índice	
Introdução	4
Objetivo	4
Legislação	4
Eliminação do risco	5
Metodologia de avaliação	5
ANEXO 4	6
Avaliação de periculosidade	5
ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	6
QUADRO 1	7
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9
GINASIO EDUCACIONAL OLIMPICO ISABEL SALGADO	9
Síntese	11
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11
Conclusão	12



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





EDUCAÇÃO

Introdução

Objetivo

O **Laudo de Periculosidade** tem como objetivo principal avaliar as condições de trabalho e identificar as atividades e operações perigosas que os trabalhadores possam estar expostos e que possam causar danos à saúde ou integridade física, de acordo com as normas estabelecidas na legislação trabalhista, assim determinando se o trabalhador faz jus ao pagamento do adicional de periculosidade.

Legislação

A primeira legislação referente à segurança e saúde no trabalho no Brasil foi estabelecida em 1943, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, em 1º de maio de 1943. A CLT é a principal legislação trabalhista do país e reúne diversos dispositivos relacionados aos direitos e deveres dos trabalhadores e empregadores.

A Lei 6.514 de 1977 altera o capítulo V da CLT relativo à segurança e medicina do trabalho e a portaria 3.214 de 1978 aprova as Normas Regulamentadoras (NR). A NR que trata das atividades e operações perigosas é a NR-16 que estabelece os critérios para caracterização e classificação das atividades laborais como perigosas.

A lista das atividades ou operações perigosas constam nos anexos da NR-16 conforme demonstrado abaixo:

Anexo n.º 01 - atividades e operações perigosas com explosivos;

Anexo n.º 02 - atividades e operações perigosas com inflamáveis;

Anexo n.º 03 - atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;

Anexo n.º 04 - atividades e operações perigosas com energia elétrica;

Anexo n.º 05 - atividades perigosas em motocicleta; (Anulada em virtude de decisão judicial, ação N.º 0018311-83.2017.4.01.3400);

Anexo n.º 5/N - atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

O exercício do trabalho em condições de periculosidade uma vez comprovada, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 36% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Eliminação do risco

O direito do empregado ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Metodologia de avaliação

O reconhecimento das atividades ou operações perigosas foi realizado diretamente nos locais de trabalho, por meio da análise dos métodos, das condições dos locais, dos equipamentos utilizados e dos sistemas de

Laudo Técnico de
Periculosidade

optimaeng.com.br

4



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





segurança adotados durante o desenvolvimento das atividades laborais. Além disso, foi avaliada a exposição dos trabalhadores a atividades e áreas de risco comparadas com as constantes nos anexos da NR-16.

Laudo Técnico de
Periculosidade

optimaeng.com.br

5



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA 



EDUCAÇÃO

ANEXO 4

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:
 - a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
 - b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
 - c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.
2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:
 - a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
 - b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;
 - c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.
3. O trabalho intermitente é equiparado a exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.
4. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP:
 - 4.1 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:
 - a) Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização: fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufos, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
 - b) Corte e poda de árvores;
 - c) Ligações e cortes de consumidores;
 - d) Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;
 - e) Manobras em subestação;
 - f) Testes de curto em linhas de transmissão;
 - g) Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
 - h) Leitura em consumidores de alta tensão;
 - i) Atividade em equipamentos de medição;

Laudo Técnico de
Periculosidade

aprimaseg.com.br

6



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



- j) Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-pesco;
k) Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
l) Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (produtos, gasodutos etc);
m) Pintura de estruturas e equipamentos;
n) Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
o) Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparo de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e excêntricas, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, mufas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
p) Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
q) Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.

4.2 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabines de distribuição em operações, integrantes do SEP:

- a) Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânicos e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
b) Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
c) Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
d) Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

QUADRO I

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falta operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; b) Pátio e salas de operação de subestações; c) Cabines de distribuição; d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, reolitos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; Áreas submersas em rios, lagos e mares.

Assinado por
Periculosidade

aplicacao.com.br

7



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.85085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.85085266-7416>

SIGA





Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operação, integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falta operacional.	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; b) Salas de controle, casa de máquinas, barragem de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidores.
Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidores; d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão; e) Sala de controle dos centros de operações.
Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falta operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.nao/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SME-PRO-2024/77255-V02

SIGA



Unidade
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado
CNPJ: 39.468.963/0001-58

Endereço
Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, GED- Arena carioca 3 Parque Olímpico - portão 6 - Barra da Lijuca - Rio de Janeiro/RJ

CNAE
8411-6/00 Administração pública em geral
Grau de Risco 1

Setor	Cargo	Funcionários
Equipe Técnica Móvel	Ajudante de Instalação e Manutenção	1
	Mecânico de ar-condicionado	1
	Supervisor	1
Operação	Operador	2

RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO
ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

SETOR
EQUIPE TÉCNICA MÓVEL

CARGO
Ajudante de Instalação e Manutenção

Para auxiliar o mecânico na instalação, manutenção e reparo dos sistemas de ar-condicionado, apoiando nas atividades práticas, como troca de peças e limpeza dos sistemas e concomitantemente ao mecânico de ar condicionado.

CARGO
Mecânico de ar-condicionado

Realizará a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado. Ele é responsável por solucionar problemas técnicos mais complexos e garantir que todas as partes do sistema estejam funcionando corretamente.

CARGO

Supervisor

Responsável pela coordenação e supervisão geral das atividades da equipe técnica garantindo que todas as operações e manutenções sejam realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, além de gerenciar recursos e cronogramas.

Laudo Técnico de
Periculosidade

optimaesg.com.br

9



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





SETOR
OPERAÇÃO

CARGO

Operador

Responsável pelo monitoramento contínuo do sistema de ar-condicionado central, garantindo que o sistema opere de acordo com os parâmetros estabelecidos, detectando quaisquer anomalias ou falhas que possam surgir.

GRANDE EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO	
Classificação	
Anexo II - Atividades e operações perigosas com energia elétrica	
Detalhamento das atividades	
Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, troca de peças e limpeza dos sistemas. Responsável por solucionar problemas técnicos mais complexos e garantir que todas as partes do sistema estejam funcionando corretamente.	
Áreas de risco	
Casa de máquinas de CHILLER e FAN COIL, desenergizadas é uma área técnica destinada ao abrigo e operação de equipamentos de climatização, responsáveis pelo resfriamento e distribuição de ar em grandes edificações. Embora os equipamentos estejam desenergizados, há um risco potencial de energização acidental, seja por falha operacional ou erro humano.	
Observação	
As realizações das atividades só deverão acontecer com os equipamentos completamente desenergizados, devidamente bloqueados e sinalizados conforme Norma Regulamentadora 10 no item 10.2.8.2. As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.	
Dados complementares	
EPI	Calçado de segurança com biqueira composta
	Capacete de segurança
	Luva de proteção contra agentes abrasivos e escoriantes
	Luva isolante
EPC	Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comando
	Perigos / Fatores de risco
Choque elétrico	

Laudo Técnico de
Periculosidade

optimaseg.com.br

39



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO2024/77255/02

SIGA



Parecer técnico de periculosidade	Periculosidade: Não
A análise do ambiente de trabalho e das atividades realizadas em questão revelam que:	
a) Natureza dos Equipamentos: Os equipamentos elétricos em questão ao sofrerem intervenção para manutenção obrigatoriamente <u>deverão estar desenergizados, bloqueados e sinalizados</u> não se enquadrando nas situações de risco acentuado previstas pela NR-18.	
"Anexo 4 Item 2 Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-18".	
b) Condições de Segurança: O ambiente de trabalho conta com medidas adequadas de segurança, incluindo aterramento, isolamento dos circuitos elétricos (quadros elétricos fechados) e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) que mitiguem os riscos de choque elétrico ou outros incidentes relacionados à eletricidade.	
c) Treinamento e Capacitação: O trabalhador deverá receber treinamento específico para manuseio seguro dos equipamentos e realização das suas atividades conforme NR10 módulo básico.	
Obs.: a capacitação dos trabalhadores no que tange aplicação da NR 10 módulo básico, dar-se pelo fato de os mesmos acessarem as áreas de risco, independentemente da percepção ou não do adicional.	
Observa ainda que não há a realização de qualquer tipo de intervenção em equipamentos elétricos energizados, sendo necessário a solicitação de equipe técnica capacitada e autorizada para o mesmo.	
Restrições do parecer técnico	
O procedimento de segurança de bloqueio e etiquetagem deve ser respeitado e aplicado como procedimento de proteção coletiva para prevenir acidentes durante a manutenção ou reparo de máquinas e equipamentos.	
Desligar fontes de energia	
Bloquear dispositivos de acionamento	
Colocar etiquetas de aviso	
Aplicar um dispositivo mecânico em equipamentos energizados por eletricidade, vapor, gravidade, radioatividade, gases, ácidos, entre outros.	
O procedimento deve ser feito por um profissional habilitado, que tenha se submetido a treinamento. O objetivo é garantir que nenhuma pessoa possa ligar ou operar a máquina enquanto ela estiver em manutenção.	
Caso o procedimento não seja respeitado será demandado novos estudos e avaliações para adaptação deste Laudo Técnico;	
Qualquer mudança de layout e exposição dos trabalhadores poderá acarretar alterações da conclusão do presente Laudo Técnico;	





Síntese

UNIDADE
RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO	
Classificação	Periculosidade
Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica	Não
Grupos de exposição	
Sector	EQUIPE TÉCNICA MÓVEL
Cargos	Ajudante de Instalação e Manutenção, Mecânico de ar-condicionado, Supervisor
Sector	OPERAÇÃO
Cargo	Operador

Laudo Técnico de
Periculosidade

optimaseg.com.br

12



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



Conclusão

O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

Sendo assim, é importante ressaltar que, não poderá haver ainda que de forma excepcional ou extraordinária, mudança no escopo das atividades exercidas pelos funcionários, sem antes uma nova análise e implantação de novos sistemas e consequentemente o processo de habilitação, qualificação e autorização para o exercício da nova atividade que venham a colocá-los expostos ao risco (Zona de Risco) NR-10. Entendendo assim que, pode haver a possibilidade de uma reversão na conclusão do direito ou não ao pagamento do referido adicional.

Esta mudança e autorização para as novas atividades, bem como todo aparato de treinamentos, proteção individual e proteção coletiva, devem ser informadas aos funcionários previamente por profissional legalmente habilitado em saúde e segurança do trabalho, antes de início das práticas da atividade, através de ordens de serviços de saúde e segurança do trabalho.

Este documento, OS "Ordem de Serviço de Saúde e segurança" supra acima mencionado, uma vez elaborado, gera através da precatória da contratante, a autorização os não para o exercício das atividades consideradas perigosas.

Após a análise detalhada das condições de trabalho dos empregados, considerando tanto os aspectos técnicos dos equipamentos elétricos envolvidos quanto a legislação vigente, conclui-se que não há justificativa para a percepção do adicional de periculosidade.

Cabe salientar que os equipamentos deverão obrigatoriamente estar desenergizados, devidamente bloqueados e sinalizados conforme Norma Regulamentadora 10.

"Item 10.2.2.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece este NR e, na sua impossibilidade, o emprego de fenda de segurança."

E o ambiente de trabalho dispõe de todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sistemas de proteção, procedimentos adequados e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs). Esses fatores atenuam os riscos associados à eletricidade.

Portanto, diante dos fatos apresentados os trabalhadores cujas funções de **AJUDANTE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, MECÂNICO DE AR-CONDICIONADO, SUPERVISOR e OPERADOR** não fazem jus a percepção do adicional de periculosidade conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 10.

"Anexo 4 item 2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer é fundamentado na legislação trabalhista aplicável e nas normas regulamentadoras em vigor, considerando a análise técnica do ambiente de trabalho e das atividades desempenhadas. É importante ressaltar que as condições de segurança observadas são resultado de um conjunto de boas práticas e medidas preventivas adotadas pela empresa, o que reflete o compromisso com a saúde e a segurança de seus empregados.

A decisão aqui apresentada baseia-se no cenário atual das condições laborais. Contudo, a segurança no trabalho é um processo dinâmico e sujeito a constantes revisões. Em caso de alteração das condições de trabalho, dos equipamentos utilizados, ou da legislação pertinente, recomenda-se a realização de uma nova avaliação técnica. Dessa forma, assegura-se que a empresa continue em conformidade com as exigências legais e que os empregados estejam sempre protegidos, garantindo um ambiente de trabalho seguro e



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





saudável.

É também recomendável que a empresa mantenha um diálogo constante com seus trabalhadores e representantes sindicais para assegurar que qualquer questão relacionada à segurança seja prontamente identificada e tratada. A gestão de riscos deve ser um processo contínuo, com revisões periódicas e adequações conforme necessário, a fim de manter um alto padrão de segurança e de conformidade com as normas vigentes.



Responsável do local de participação
MÁRCIA JANINE CESARINO DE GUSMÃO
CPF: 370.423.967-15
NIT: 901.54733.29-4
Código de Classe: 0204.00000
UF: RJ
Especialidade: Medicina do Trabalho

Exatema
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE
JANEIRO
Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado

Laudo Técnico de
Participação

optimaseg.com.br

34



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA





ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS

Rio PREFEITURA Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual (Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra)				
Informações da Composição de Custos de Mão de Obra		Itens a Preencher (em amarelo)		Descrição dos Itens
Data de apresentação da proposta:				Data da proposta.
1	Código serviço			Código do serviço do item em disputa na licitação.
2	Descrição Serviço			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
3	Turno	Diurno		Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
4	Carga Horária a ser contratada			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
5	Salário Normativo da Categoria Profissional			Valor do salário da Convenção Coletiva de Trabalho relativa à atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação com abrangência territorial no município do Rio de Janeiro/RJ e vigente.
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)	(*)		Descrito na CCT.
7	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			Descrito na CCT.
8	Localidade do dissídio (UF)			Descrito na CCT.
9	Data base Dissídio/AC/CC			Descrito na CCT.
SOBRE A CONTRATADA / CONVENENTE:				
10	Razão Social			Dados da empresa.
11	CNPJ			Dados da empresa.
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)	Sociedade Empresária / MEI / EIRELI		Dados da empresa - Verificar tipos societários.
13	-	-		Dados da empresa. Caso tenha preenchido célula C11 com OS - Organização Social ou OSC - Organização da Sociedade Civil informar se possui Cebos ou não.
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)	Simples	PS / COFINS / ISS VARIÁVEIS - OBRIGATÓRIO INFORMAR	Verificar regime tributários de entidades sem fins lucrativos.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada			Dados da empresa (CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada)
16	PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES	Alíquota PIS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
17		Alíquota COFINS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
18		Alíquota ISS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
19		CNAE Anexo Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Indicação da Base de Cálculo	
A	Salário Base	R\$ 0,00		Será o mesmo valor descrito na célula C9.
B	Adicional de periculosidade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
C	Adicional de insalubridade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
D	Adicional noturno			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
E	Hora noturna adicional			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
F	Adicional de Hora Extra			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
G	Intervalo Intra jornada			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
H	Outros (especificar)			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



				a previsão do TR, caso exista.
Total da Remuneração		R\$ 0,00		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	
A	Auxílio Transporte (Informar Valor Modal (R\$))		R\$ 0,00	* Informar a Tarifa Modal de Transporte - R\$ (valor da passagem de um deslocamento) na célula C36. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 2 (ida e volta) * 26 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 5x2 * 2 (ida e volta) * 22 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 12x36 * 2 (ida e volta) * 15 (dias úteis no mês) x 6% do salário básico e na escala 24x72 * 2 (ida e volta) * 8 (dias úteis no mês). Exemplo: =(C36*2*26). (C3*6%) para escala 6x1. DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVENBRO DE 2021 - Artigo 154, inciso I. *** Caso o valor mensal do auxílio transporte seja negativo, não incluir o valor unitário (Célula C36). Justificar quando ocorrer esse fato.
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Informar Valor Diário (R\$))		R\$ 0,00	*Informar o valor diário do auxílio Alimentação - R\$ (valor do auxílio) de acordo CCT na célula C38. **Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 26 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x% (participação definida na CCT), na escala 5x2 * 22 (n° de dias para efeito de cálculo do auxílio) x% (participação definida na CCT) e na escala 24x72 * 8 (dias



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.n0/sigaex/public/appl/autenticar?n=8096874.65085268-7416>

SIGA



				<i>úteis no mês) x% (participação definida na CCT) Exemplo = (C38*26)- (C38*26*10%) para escala fixa com a % informada na CCT. Observação: No caso da CCT só determinar custo básico utilizar a fórmula: =C38-(38x...%) e informar na célula C38 somente o valor da Custo Básica.</i>
B.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula da CCT		R\$ 0,00	<i>R\$ (custo do benefício) - R\$ (participação do empregado) - Definido na CCT.</i>
C.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
D	Contribuição Assistencial Patronal - Cláusula da CCT		R\$ 0,00	<i>R\$ por empregado ao ano - Definido na CCT.</i>
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 0,00	<i>Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>
MÓDULO 3: UNIFORMES E EPIs (Insumos Diversos)		Valor (R\$)		Valores mensais por empregado.
A	Uniformes - Cláusula da CCT			<i>(Kit de uniforme completo por ano - ver planilha em anexo)/12.</i>
A.1	Credito PIS/COFINS	R\$ 0,00		
B	Outros (equipamentos, insumos e materiais)			<i>(equipamento, insumos e materiais)/12.</i>
Total		R\$0,00		<i>Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R\$)	<i>Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.</i>
A	INSS	20,00%	R\$0,00	
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$0,00	



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO -
22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$0,00	
D	INCRA	0,00%	R\$0,00	
E	Salário Educação	0,00%	R\$0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$0,00	
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R\$0,00	Informar o valor do percentual estipulado na atividade econômica descrita na célula "B57" da presente planilha segundo item em disputa na licitação, para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT). Caso a empresa consiga reduzir a alíquota do RAT porque implementou boas práticas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que varia de 0,5% a 2% e considera os resultados da empresa em relação à SST. Observação: RAT ajustado = RAT x FAP.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO -
22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02



				Empresa que utilizar o BSI Autizado deve informar como foi realizado o cálculo.
H	SEBRAE	0,60%	R\$0,00	
Total		29,60%	R\$0,00	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13º Salário (8,33%)	R\$0,00		
B	Adicional de Férias (2,78%)	R\$0,00		
Subtotal		R\$0,00		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	R\$0,00		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$0,00		





Total		R\$0,00		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	R\$0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$0,00		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$0,00		
D	Aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



A	Férias	R\$0,00		
B	Ausência por Doença	R\$0,00		
C	Licença Paternidade	R\$0,00		
D	Ausências Legais	R\$0,00		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.procoesso.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



E	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$0,00		
F	Outros (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal		R\$0,00		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Observações	
4.1	13 * salário + Adicional de férias	R\$0,00		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00		
4.3	Afastamento maternidade	R\$0,00		
4.4	Custo de rescisão	R\$0,00		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$0,00		
4.6	Outros (especificar)	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
B	Lucro		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
Subtotal - I		0,00%	R\$0,00	



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			R\$0,00	
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			R\$0,00	
C	Tributos			
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS			
	PIS	0,00%	R\$0,00	
	COFINS	0,00%	R\$0,00	
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		R\$ 0,00	Incluir de acordo com o regulamento do Estado do Rio de Janeiro e atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação.
C3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$0,00	
C4	Outras tributos (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal - II		0,00%	R\$0,00	
Total		0,00%	R\$0,00	
Quadro-Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado))		(R\$)	Observações	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$0,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$0,00		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00		
Subtotal (A + B + C + D)		R\$0,00		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$0,00		
Valor total por empregado		R\$0,00		
Quantitativo de Postos				Informar a quantidade de postos.
Quantidade de empregados por posto				Informar a quantidade de empregados por posto.





Quantitativo total de empregados por posto x quantitativo total de posto		0	R\$0,00	
Fator K		#DIV/0!	Gerat: 2,5 a 2,7 / Limpeza com equipamentos, Insumos e materiais: 3,0 a 3,5	O Fator K corresponde a razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.
Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.				
Empresa:				
CNPJ:				
Responsável Legal:				
Data:				
Assinatura:				

(*) Exclusivamente para fins de estimativa de custos (pesquisa de mercado), a pasta utiliza a Convenção Coletiva da categoria profissional que esteja vigente no âmbito do Município do Rio de Janeiro, considerando que esse será o local da prestação de serviços e que o referido instrumento coletivo é mais abrangente que eventuais acordos firmados pelo sindicato profissional com licitantes específicos (Manifestação Técnica Conjunta PG/PADM/PTA/01/2024/RBVP/GPA de 30/04/2024, aprovada pelo Visto PG/PADM/046/2024/RDF, de 23/05/2024).



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS UNIFORME E EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PERIODICIDADE DE REPOSIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
Vestuário	Macacão e/ou uniforme construídos em materiais resistentes à manipulação de produtos químicos (PVC ou outro material equivalente)	6 (seis) meses		
Avental	PVC	2 (dois) meses		
Botas de segurança	Botas com biqueira composite, com proteção contra objetos pesados e escorregões	6 (seis) meses		
Capacete de segurança	Proteção para a cabeça contra quedas de objetos e batidas em estruturas	12 (doze) meses		
Protetor auricular	Resguardar a audição contra ruído excessivo	2 (dois) meses		
Luvas	Pigmentadas para proteger as mãos de cortes, abrasões e exposição a produtos químicos	10 (dez) dias		
Luva	Latex	10 (dez) dias		
Luva	Isolante	6 (seis) meses		
Máscara	Respiratória com filtro PFF2	5 (cinco) dias		
Oculos	De proteção lateral e/ou viseira panorâmica de ampla visão, contra respingos	12 (doze) meses		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



ANEXO VI – CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

A

Secretaria Municipal de Educação

At. Sr(a) XXXX

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	Operador	2 postos(*)		R\$ 0,00
		Mecânico de ar condicionado	01 posto(*)		R\$ 0,00
		Ajudante de Instalação e Manutenção	01 posto(*)		R\$ 0,00
		Supervisor	01 posto(*)		R\$ 0,00
		Peças e Insumos	—		R\$ 0,00
		VALOR DA PROPOSTA			R\$ 0,00

Rio de Janeiro, ____ de ____ 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(*) O valor do posto deverá ter como referência o valor da Planilha de Formação de Custos de Mão de Obra.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



SMEPRO202477255V02

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

QUADRO ESTIMATIVO							
OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, DE ARENA, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado. A seleção do prestador de serviço se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.							
ITEM	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO DO SERVIÇO	TIPO DE EMPRESA	QTD (A)	U/C	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (AxB)
1	243116.0011-23	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS	GERAL	24	MENSAL	R\$ 55.000,00	R\$ 1.320.000,00
TOTAL	R\$ 1.320.000,00	Um milhão trezentos e vinte mil reais					



Autenticado digitalmente por ROBERTA OLIVEIRA CHRISTOVAM - 22/11/2024 às 12:09:22.
Documento Nº: 8098874.65079700-7672 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8098874.65079700-7672>



SIGA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SME Nº 91070/2024, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2024/77255, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº**

4.978/2008 e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO - Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da tijuca, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 91070/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SME-PRO-2024/77255, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____

(_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de

pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula

consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de _____
[*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das

instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

- 1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso

da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Educação, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou

disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete)**

dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18

de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
U	

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não

excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE,

deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria Municipal de Educação do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

Modelo referente ao ANEXO I-A do Decreto 43.562/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo referente ao Anexo I.C do Decreto Municipal Nº 46.785/19

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº _____
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do
presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do
trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

Ref. Licitação nº 91070/2024

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) SME que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) PREGÃO ELETRÔNICO/SME nº 91070/2024 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem 18.3 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO/SME nº 91070/2024, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
____/____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XV – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO



ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado ou personalizado do prestador de
serviço)

À
Secretaria Municipal de Educação
Att. Sr(a) XXXX

Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: () _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias,
contados da data de sua emissão. (Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a
contar da data e sua apresentação)

II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para empresa especialista em serviços
de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de
peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e
assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de
arena, situado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado conforme
condições qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para
atender as necessidades da SME.

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição Detalhada	Quant. (A)	U/C	Preço Unitário (B)	Preço Total (C)=(A*B)
1	261289.0046-02	SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	24	MENSAL		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://aocesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



EDUCAÇÃO

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente dispensa de licitação, nos comprometemos assinar os contratos e a receber a Ordem de Execução de Serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que o prazo do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA

ANEXO XVI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual (Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra)				
Informações da Composição de Custos de Mão de Obra		Itens a Preencher (em amarelo)		Descrição dos Itens
Data de apresentação da proposta:				Data da proposta:
1	Código serviço			Código do serviço do item em disputa na licitação.
2	Descrição Serviço			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
3	Turno	Diurno		Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
4	Carga Horária a ser contratada			Descrição do serviço do item em disputa na licitação.
5	Salário Normativo da Categoria Profissional			Valor do salário da Convenção Coletiva de Trabalho relativa à atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação com abrangência territorial no município do Rio de Janeiro/RJ e vigente.
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)	(*)		Descrito na CCT.
7	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Descrito na CCT.
8	Localidade do dissídio (UF)			Descrito na CCT.
9	Data base Dissídio/AC/CC			Descrito na CCT.
SOBRE A CONTRATADA / CONVENENTE:				
10	Razão Social			Dados da empresa.
11	CNPJ			Dados da empresa.
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)	Sociedade Empresária / MEI / EIRELI		Dados da empresa - Verificar tipo societário.
13	-	-		Dados da empresa. Caso tenha preenchido célula C11 com OS - Organização Social ou OSC - Organização da Sociedade Civil informar se possui Cotas ou não.
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)	Simples	PS / COFINS / ISS VARIÁVEIS - OBRIGATÓRIO INFORMAR	Verificar regime tributários de entidades sem fins lucrativos.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada			Dados da empresa (CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada)
16	PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES	Alíquota PIS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
17		Alíquota COFINS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
18		Alíquota ISS Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
19		CNAE Anexo Simples		Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Indicação da Base de Cálculo	
A	Salário Base	R\$ 0,00		Será o mesmo valor descrito na célula C9.
B	Adicional de periculosidade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
C	Adicional de insalubridade			Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
D	Adicional noturno			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
E	Hora noturna adicional			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
F	Adicional de Hora Extra			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
G	Intervalo Intrajornada			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
H	Outros (especificar)			Observar no Termo de Referência -TR. Informar a previsão do TR, caso exista.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



				a previsão do TR, caso exista.
Total da Remuneração		R\$ 0,00		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	
A	Auxílio Transporte (Informar Valor Modal (R\$))		R\$ 0,00	* Informar a Tarifa Modal de Transporte - R\$ (valor da passagem de um deslocamento) na célula C36. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 2 (ida e volta) * 26 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 5x2 * 2 (ida e volta) * 22 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 12x36 * 2 (ida e volta) * 15 (dias úteis no mês) x 6% do salário básico e na escala 24x72 * 2 (ida e volta) * 8 (dias úteis no mês). Exemplo: =(C36*2*26)-(C9*6%) para escala 6x1. DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Artigo 114, inciso I. *** Caso o valor mensal do auxílio transporte seja negativo, não incluir o valor unitário (Célula C36). Justificar quando acima desse fato.
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Informar Valor Diário (R\$))		R\$ 0,00	* Informar o valor diário do auxílio Alimentação - R\$ (valor do auxílio) de acordo CCT na célula C38. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 6x1 * 26 (nº de dias para efeito de cálculo do auxílio) x% (participação definida na CCT), na escala 5x2 * 22 (nº de dias para efeito de cálculo do auxílio) x% (participação definida na CCT) e na escala 24x72 * 8 (dias



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento N°: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02



				<i>útil no mês) x _____% (participação definida na CCT) Exemplo = (C38*26)- (C38*26*10%) para escala fixa com a % informada na CCT. Observação: No caso da CCT só determinar cesta básica utilizar a fórmula: =C38-(38x____%) e informar na célula C38 somente o valor da Cesta Básica.</i>
B.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula da CCT		R\$ 0,00	<i>R\$ _____ (custo do benefício) - R\$ _____ (participação do empregado) - Definido na CCT.</i>
C.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00	
D	Contribuição Assistencial Patronal - Cláusula da CCT		R\$ 0,00	<i>R\$ _____ por empregado ao ano - Definido na CCT.</i>
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 0,00	<i>Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>
MÓDULO 3: UNIFORMES E EPIs (Insumos Diversos)		Valor (R\$)		Valores mensais por empregado.
A	Uniformes - Cláusula da CCT			<i>(Kit de uniforme completo por ano - ver planilha em anexo)/12.</i>
A.1	Credito PIS/COFINS	R\$ 0,00		
B	Outros (equipamentos, insumos e materiais)			<i>(equipamento, insumos e materiais)/12.</i>
Total		R\$0,00		<i>Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R\$)	<i>Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.</i>
A	INSS	20,00%	R\$0,00	
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$0,00	



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/publico/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SIGA



C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$0,00	
D	INCRA	0,00%	R\$0,00	
E	Salário Educação	0,00%	R\$0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$0,00	
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R\$0,00	Informar o valor do percentual estipulado na atividade econômica descrita na célula "B57" da presente planilha segundo item em disputa na licitação, para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT). Caso a empresa consiga reduzir a alíquota do RAT porque implementou boas práticas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que varia de 0,5% a 2% e considera os resultados da empresa em relação à SST. Observação: RAT ajustado = RAT x FAP.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO -
22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>





				Empresa que utilizar o SIAJ ajustado, deve informar como foi realizado o cálculo.
H	SEBRAE	0,60%	R\$0,00	
Total		29,60%	R\$0,00	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13º Salário (8,33%)	R\$0,00		
B	Adicional de Férias (2,78%)	R\$0,00		
Subtotal		R\$0,00		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	R\$0,00		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$0,00		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO -
22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



Total		R\$0,00		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	R\$0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$0,00		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$0,00		
D	Aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



A	Férias	R\$0,00		
B	Ausência por Doença	R\$0,00		
C	Licença Paternidade	R\$0,00		
D	Ausências Legais	R\$0,00		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085268-7416>



E	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$0,00		
F	Outros (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal		R\$0,00		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	Observações	
4.1	13 * salário + Adicional de férias	R\$0,00		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00		
4.3	Afastamento maternidade	R\$0,00		
4.4	Custo de rescisão	R\$0,00		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$0,00		
4.6	Outros (especificar)	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
B	Lucro		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
Subtotal - I		0,00%	R\$0,00	



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>

SIGA



SMEPRO202477255V02



Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			R\$0,00	
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			R\$0,00	
C	Tributos			
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS			
	PIS	0,00%	R\$0,00	
	COFINS	0,00%	R\$0,00	
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		R\$ 0,00	Incluir de acordo com o regulamento do Estado do Rio de Janeiro e atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação.
C3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$0,00	
C4	Outras tributos (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal - II		0,00%	R\$0,00	
Total		0,00%	R\$0,00	
Quadro-Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado))		(R\$)	Observações	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$0,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$0,00		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00		
Subtotal (A + B + C + D)		R\$0,00		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$0,00		
Valor total por empregado		R\$0,00		
Quantitativo de Postos				Informar a quantidade de postos.
Quantidade de empregados por posto				Informar a quantidade de empregados por posto.



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8098874.65085268-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.no/sigaex/public/apl/autenticar?n=8098874.65085268-7416>





Quantitativo total de empregados por posto x quantitativo total de posto		0	R\$0,00	
Fator K		#DIV/0!	Gerat: 2,5 a 2,7 / Limpeza com equipamentos, Insumos e materiais: 3,0 a 3,5	O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.
Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.				
Empresa:				
CNPJ:				
Responsável Legal:				
Data:				
Assinatura:				

(*) Exclusivamente para fins de estimativa de custos (pesquisa de mercado), a pasta utiliza a Convenção Coletiva da categoria profissional que esteja vigente no âmbito do Município do Rio de Janeiro, considerando que esse será o local da prestação de serviços e que o referido instrumento coletivo é mais abrangente que eventuais acordos firmados pelo sindicato profissional com licitantes específicos (Manifestação Técnica Conjunta PG/PADM/PTA/01/2024/RBVP/GPA de 30/04/2024, aprovada pelo Visto PG/PADM/046/2024/RDF, de 23/05/2024).



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416>



SMEPRO202477255V02

SIGA

ANEXO XVII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
– UNIFORME E EPI



ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS UNIFORME E EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PERIODICIDADE DE REPOSIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
Vestuário	Macacão e/ou uniforme construídos em materiais resistentes à manipulação de produtos químicos (PVC ou outro material equivalente)	6 (seis) meses		
Avental	PVC	2 (dois) meses		
Botas de segurança	Botas com biqueira composta, com proteção contra objetos pesados e escorregões	6 (seis) meses		
Capacete de segurança	Proteção para a cabeça contra quedas de objetos e batidas em estruturas	12 (doze) meses		
Protetor auricular	Resguardar a audição contra ruído excessivo	2 (dois) meses		
Luas	Pigmentadas para proteger as mãos de cortes, abrasões e exposição a produtos químicos	10 (dez) dias		
Luva	Látex	10 (dez) dias		
Luva	Isolante	6 (seis) meses		
Máscara	Respiratória com filtro PFF2	5 (cinco) dias		
Óculos	De proteção lateral e/ou viseira panorâmica de ampla visão, contra respingos	12 (doze) meses		



Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:46, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.85085266-7416 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.85085266-7416>



SIGA

ANEXO XVIII
Declaração dos itens para os quais oferecerá proposta
(Modelo referente ao Item 13.1.2 do Edital)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____.; , portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item 13.1.2 do Edital de nº 91070/2024 e sob as penas da lei, estar oferecendo proposta para os itens listados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	U/C	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rio de Janeiro, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: A licitante deverá listar todos os itens para os quais cadastrou proposta no Sistema COMPRASGOV e não somente os itens para os quais tenha ofertado os melhores lances.